

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXIV — N.º 68

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 1966

DEPARTAMENTO NACIONAL
DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DECISÕES DO MINISTRO

Rio, 6 de abril de 1966

W. R. Soares e J. & E. Atkinson Limited — ambos recorrendo do despacho que deferiu o pedido de registro da marca Real — Chic — termo 475.367 — do requerente — Produtos de Beleza Real Chic Limitada.

O Senhor Ministro exarou o seguinte despacho:

De acordo com o parecer da Consultoria Jurídica, nego provimento aos recursos para manter o despacho recorrido, que deferiu o registro da marca: Real Chic.

Em 18 de março de 1966.
Ass. Paulo Egydio Martins — Ministro da Indústria e Comércio.

EXPEDIENTE DO SENHOR SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA

Despachos em Recursos

Rio, 6 de abril de 1966

O Senhor Secretário da Indústria substituto, José Accioly de Sá, deu provimento aos recursos interpostos nos processos abaixo mencionados, a fim de reformar as decisões anteriores:

Térmo 167.922 — marca — Loção Facial Coty. — Requerente: Coty (Société Anonyme).

Térmo 176.936 — marca: Clik — requerente — The J. B. Williams Company — Recorrente: Abel de Barros & Cia. Ltda.

Térmo 188.512 — marca: Traçado — requerente: Fábrica de Bebidas Sargos Ltda. — Recorrente: Cia. Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos.

Térmo 211.994 — marca: R.P.M. — requerente: Retificadora Perfecta de Motores Ltda. — Recorrente: Ransome & Marles Bearing Co. Ltd.

O Senhor Secretário da Indústria substituto, José Accioly de Sá, nego provimento aos recursos abaixo interpostos, a fim de manter as decisões anteriores.

Térmo 140.777 — marca: Flor de Cana — requerente: Carvalheira & Diniz — Recorrente: Cia. Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos.

Térmo 145.332 — nome comercial — Otaic — Organização Técnica Assistente da Indústria e Comércio S. A. — requerente: Otaic — Organização Técnica Assistente da Indústria e Co-

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

mércio S. A. — Recorrente: Arnaldo Sampaio Fonseca.

Térmo 336.154 — marca: Três Astros — Requerente: Perfumarias Myrta S. A.

Térmo 352.179 — marca: Invico — requerente: Invico S. A. Administração e Participações.

Merck & Co. Inc. — No pedido de reconsideração do despacho de deferimento do termo 348.680 — marca: Nicrafarm — do requerente — Laboratório Vetifarm Ltda.

O Senhor Secretário da Indústria exarou o seguinte despacho:

De acordo com o parecer do Sr. Assistente Jurídico. Volte ao D.N.P.I. para os devidos fins.

Em 29 de março de 1966.
Ass. José Accioly de Sá — Secretário da Indústria Substituto.

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Rio, 6 de abril de 1966

Despachos em Pedidos de Reconsideração

O Senhor Diretor Geral acolheu os pedidos de reconsideração apresentados nos processos abaixo mencionados, a fim de reformar as decisões anteriores.

Térmo 313.547 — marca: Bandeirante — Requerente: Auto Bandeirante Ltda.

Térmo 355.902 — marca: Cicloturbo Vulcão — requerente: Util S. A. Indústria e Importadora de Máquinas.

Térmo 362.916 — marca — Superfino — Indústrias Granfino S. A. — conceder considerando a forma de representação da marca, isto é, sem uso exclusivo da expressão — Superfino.

Térmo 393.675 — marca: Curitiba — requerente: Inazor Furquim de Campos — Reconsideração — The Kendall Company.

Térmo 403.734 — insígnia: Confecções Cometa — Requerente: Cometa S. A. Indústria e Comércio de Artefatos de Couro — Reconsideração: São Paulo Alpargatas S. A.

Térmo 456.045 — marca Belacap — requerente — Theodoro José Couto — Considerando que no apontado o registro número 321.452, segundo informa a

S. I., resolvo, usando do que me faculto o artigo 65 do Decreto 535, de 23 de janeiro de 1962, reconsiderar o despacho que mandou registrar a marca, para o fim de indeferir o pedido.

O Senhor Diretor Geral negou acolhimento aos pedidos de reconsideração apresentados nos processos abaixo mencionados, a fim de manter as decisões anteriores.

Térmos:

Nº 355.901 — marca: Cicloturbo Vulcão — requerente: Util S.A. Indústria e Importadora de Máquinas.

Nº 409.839 — marca: Guanaraná Espumante — requerente: Ponte & Filhos Limitada.

Nº 445.327 — marca: Lei Ducl — requerente: Importadora e Exportadora Caldas Correia Limitada.

Os interessados poderão obter vista dos processos respectivos no Setor de Vista e Informações do Departamento.

Diversos

Cooperativa Vinícola Caxiense Limitada — no pedido de desarquivamento do termo: 429.521 — marca: Colonial — Tendo em vista o pedido de reconsideração, resolvo, reconsiderar o despacho, para o fim de determinar o desarquivamento do processo.

Fábrica Günther — Wagner Limitada — nos pedidos de desistência dos pedidos de transferências nos registros internacionais abaixo mencionados:

Processos:

Nº 38.126 — 28.823 de 1958.
Nº 38.127 — 28.824 de 1958.
Nº 38.128 — 28.825 de 1958.
38.129 — 28.826 de 1958.
Nº 28.130 — 28.837 de 1958.
Nº 41.253 — 28.828 de 1958.
Nº 41.254 — 28.829 de 1958.
Nº 44.851 — 28.830 de 1958.
Nº 44.852 — 28.831 de 1958.
Nº 44.853 — 28.832 de 1958.
Nº 44.854 — 28.833 de 1958.
Nº 48.292 — 28.834 de 1958.
Nº 48.293 — 28.835 de 1958.
Nº 53.587 — 28.836 de 1958.
Nº 53.588 — 28.837 de 1958.
Nº 53.589 — 28.838 de 1958.
Nº 54.566 — 28.839 de 1958.
Nº 54.657 — 28.840 de 1958.
Nº 57.378 — 28.841 de 1958.
Nº 58.058 — 28.842 de 1958.
Nº 63.392 — 28.843 de 1958.
Nº 63.393 — 28.844 de 1958.
Nº 63.394 — 28.845 de 1958.
Nº 38.535 — 28.846 de 1958.
Nº 46.481 — 28.849 de 1958.

Marcas Nacionais:

Nº 60.687 — marca.
Nº 60.530 — marca.
Nº 60.529 — marca.
Nº 60.528 — marca.

Nº 60.528 — marca.
Nº 60.527 — marca.
Registros Internacionais.
Nº 63.395 — processo 28.846 de 1958.
Nº 74.257 — processo 28.847 de 1958. — Anotem-se as desistências dos pedidos de transferências acima mencionados.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE INTERFERÊNCIA

Dia 6 de abril de 1966

Notificação

Uma vez decorrido o prazo de reconsideração previsto pelo artigo 14 da Lei n. 4.048 de 29 de dezembro de 1961, e mais dez dias para eventuais juntadas de reconsideração, e do mesmo não tendo se valido nenhum interessado, serão logo expedidos os certificados abaixo:

Marcas deferidas:

Nº 384.500 — Yrajá — classe 41 — Orozimbo de Alcântara & Companhia.

Nº 439.183 — Martine Lingerie — classe 36 — Madeleine Perraud & Companhia Limitada. — Com exclusão de ligas.

Nº 448.759 — A Voz do Releitor — classe 32 — Raul Maximo Guaraciaba — como marca.

Nº 455.382 — Política Trabalhista — classe 32 — Alberto Henrique Alves Góes.

Nº 458.605 — Air-Rinco — classe 8 — "Air-Rinco" Material Aeronáutico Limitada. — com exclusão de motores de avião e suas partes integrantes.

Nº 461.525 — Bromotrat — classe 3 — Instituto Químico Campinas Sociedade Anônima.

Nº 461.654 — Moch'O'Long — classe 42 — Indústria de Bebidas Milani Ltda.

Nº 462.429 — Gávea — classe 41 — Bar e Restaurante Gávea Limitada.

Nº 462.804 — Cruzeiro do Sul (Usinas — Cristal) — classe 41 — Companhia Usinas Nacionais.

Nº 463.598 — Vencedor — classe 41 — Laticínios Vencedor Limitada.
Nº 463.628 — Protesil — classe 28 — Sodesil Sociedade Anônima Indústria de Adesivos.

Nº 463.969 — Lanoxin — classe 3 — Laboratórios Burroughs Wellcome do Brasil S.A.

Nº 464.048 — Sático — classe 41 — Produtos Alimentícios "Sático" Limitada — com exclusão de café.

Nº 465.965 — Café Rei de Minas — classe 41 — José Roberto de Araújo Porto.

Nº 466.409 — Friobrás — Classe 8 — Friobrás — Acessórios para Refrigeração Ltda.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 13 às 16 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de publicidade do expediente do Departamento Nacional de Propriedade Industrial do Ministério de Indústria e Comércio

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interiores		Capital e Interiores	
Semestre	Cr\$ 6.000	Semestre	Cr\$ 4.500
Ano	Cr\$ 12.000	Ano	Cr\$ 9.000
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 13.000	Ano	Cr\$ 10.000

vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

- Nº 466.939 — Emblemática (Fig. da Fundação de Brasília) — Classe 2 — Jose Severiano da Costa Andrade. — Com exclusão da expressão "análogos" constante da reivindicação de artigos.
- Nº 467.575 — Parquet Tabajara — Classe 16 — Indústria e Comércio de Madeiras J. Dip Sociedade Anônima.
- Nº 468.517 — Revista de Professores de Primários — Classe 32 — Casa Publicadora Batista.
- Nº 479.089 — Santa Helena — Classe 45 — Jacintho de Araújo Cintra.
- Nº 469.111 — Brasília — Classe 5 — Metalúrgica Brasília Limitada.
- Nº 470.283 — Carneiro — Classe 5 — Companhia Industrial Fluminense.
- Nº 469.653 — Arcóndes — Classe 8 — TV Radiocentro Sociedade Anônima — Com exclusão de máquinas para moer e cortar carne e legumes.
- Nº 470.512 — Alpino — Classe 6 — José Gamarra Zorilha e José Vercesi.
- Nº 470.647 — Eskil — Classe 1 — Eskil Indústria e Comércio Sociedade Anônima Produtos Químicos — Com exclusão de tintas e vernizes.
- Nº 470.755 — Reprinco — Classe 11 — Reprinco Representações de Indústria e Comércio Limitada.
- Nº 470.771 — Tecibra — Classe 23 — Fiação e Tecelagem Tecibra Limitada.
- Nº 470.944 — Três Capitais — Classe 42 — Alexandre Ferreira de Almeida.
- Nº 470.957 — Louletano — Classe 41 — Bar e Lanches Louletano Limitada.
- Nº 470.971 — Brazeon — Classe 2 — Ferreira & Companhia Limitada.
- Nº 471.076 — Selvamar — Classe 41 — Companhia Florestal Marítima S. Nemar — Sem direito ao uso da cor vermelha na cruz constante do clichê.

- Nº 471.095 — Socomi — Classe 8 — Sociedade Comercial Mineira Limitada — Socomi — Com exclusão de aparelhos de alta tensão.
- Nº 471.316 — Hygêa — Classe 10 — Joaquim Goulart Machado e out. os.
- Nº 472.074 — Morumby — Classe 5 — Morumby Comercial de Ferro e Derivados Limitada.
- Nº 472.297 — São Marco — Classe 46 — Indústria Química São Marco Limitada.
- Nº 472.353 — Farmácia «Drogabrasília» Limitada — Marca D.ogabrasília — Classe 48 — Com exclusão de adornos para os cabelos e utensílios para manicure.
- Nº 472.557 — La Rochelle — Classe 36 — Comercial La Rochelle Limitada.
- Nº 472.558 — Patriarca — Classe 21 — Entregadora Patriarca Limitada — Com exclusão de grades.
- Nº 474.506 — Hirschmann — Classe 11 — Richard Hirschmann.
- Nº 474.881 — Bain de Lune — Classe 48 — Dr. Sergio Sonnino — Com exclusão de legumes.
- Nº 474.962 — Fucoma (PF) (QF) — Classe 10 — Paul Funke & Co. G. M. B. H.
- Nº 475.049 — Thebas — Classe 16 — Construtora Thebas Limitada.
- Nº 475.248 — Jussara — Classe 38 — José Maria Penteador.
- Nº 475.644 — Tabu — Classe 21 — Auto Viação Tabu Limitada.
- Nº 476.664 — O Momento de São Paulo — Classe 32 — Henrique Roque Salvador Mazzotta.
- Nº 476.165 — Guia Esportivo de Futebol — Classe 32 — Gerson da Silva Fernandes.
- Nº 476.304 — Pela Ordem — Classe 32 — Orlando Machado Sobrinho.
- Nº 476.349 — Spanholinha — Classe 42 — Agrícola Industrial Spagnol Limitada.

- Nº 476.379 — Santa Maria — Classe 36 — Confeccões Santa Maria Sociedade Anônima.
- Nº 476.542 — Aqsa — Classe 1 — Fábrica Inbra Sociedade Anônima Indústrias Químicas.
- Nº 477.434 — Kalinowa — Classe 36 — Kalinowa — Modas e Alta Costura Limitada — Com exclusão de cobertudo que é marca de terceiro.
- Nº 477.571 — Chalita — Classe 23 — Sayd Chalita & Companhia. Insignia Comercial Deferida.
- Nº 470.409 — Sagitarius Publicidade e Representações — Classes 28 — 32 — 33 — Thales Prates Vianna — Artigo 114.
- Sinal de Propaganda Deferido:
- Nº 466.352 — Emblematica (Fig. de Canguru) — Classes 26 — 28 — Indústria de Madeiras Garhardt Limitada — Artigo 121.
- Título de Estabelecimento Deferido:
- Nº 386.958 — Tely Publicidade — Classe 33 — Ronaldo Gonçalves Cortes — Artigo 117 número 1.
- Nº 458.631 — Café, Bar e Restaurante (Nossa Senhora da Pena) — Classes 41 — 42 — 43 — J. Marques Icodeço Limitada — Artigo 117 número 1.
- Nº 479.929 — Xiko's — Classes 41 — 42 — 43 — Xiko's Comércio e Indústria de Alimentação Limitada — Artigo 117 número 1.
- Marcas Indeferidas
- Térmos:
- Nº 44.468 — Sempry Bom — Classe 41 — Foresti, Rotundo & Companhia Limitada.
- Nº 454.579 — Promer — Classe 3 — Farmiatria do Brasil Sociedade Anônima Produtos Químicos Farmacêuticos e Biológicos.

- Nº 461.815 — Kalu — Classe 22 — Fábrica de Linhas «Adonisa» Limitada.
- Nº 461.829 — Brasidisc — Classe 8 — Archibaldo Euripedes de Freitas.
- Nº 462.588 — Duxil — Classe 46 — Henkel & Cie. G. M. B. H.
- Nº 463.142 — Boa Vista — Classe 41 — Padaria e Confeitaria Boa Vista Limitada.
- Nº 463.390 — Rochedo — Classe 14 — Indústria de Artelatos de Ferro Limitada.
- Nº 463.657 — Mundial — Classe 41 — Rogério Menezes Carvalho.
- Nº 464.749 — B. M. — Classe 8 — BM — Eletrônica e Comércio Limitada.
- Nº 464.864 — Dular — Classe 46 — Emilia Carneiro de Mattos.
- Nº 465.148 — Foto Mistério — Classe 32 — Bloch Editores Sociedade Anônima.
- Nº 466.709 — Denipho — Classe 41 — Filgueiras, Oliveira & Companhia Limitada.
- Nº 466.773 — Guacyra — Classe 16 — Guacyra Moderna Cburrascaria Limitada.
- Nº 466.932 — Infante — Classe 41 — Manoel Duque Rabelo.
- Nº 468.268 — Car. I. e. — Classe 14 — Ford Motor Company.
- Nº 468.313 — Magister — Classe 32 — Livraria Editora Magister Limitada.
- Nº 469.921 — São Paulo — Classe 38 — São Paulo Embalagens Sociedade Anônima Indústria e Comércio.
- Nº 470.500 — Bandeirante — Classe 41 — Edgar Barreto de Araújo.
- Nº 470.592 — Artanapas — Classe 25 — João de Oliveira Jacopetti.
- Nº 470.621 — Djetasal — Classe 3 — A. S. Corrêa & Companhia Limitada.
- Nº 470.643 — Constelação — Classe 16 — Jader Silvera Alves.
- Nº 474.796 — Libero — Classe 38 — Bar e Lanches Libero Limitada.

Nº 477.269 — Gini — Classe 2 — Indústria Esteárica Santa Therezinha Sociedade Anônima.
 Nº 479.694 — Kera — Brasil — Classe 8 — Keramische Industrie Berarfs Kom Ges. Paul Gatzke.
 Nº 484.085 — Osasco — Classe 38 — Posto de Molas Osasco Limitada.
Exigências
 Termos com exigência a cumprir:
 Nº 467.112 — Imobiliária Pilar Limitada.
 Nº 468.498 — Codismor Sociedade Anônima Administração e Participações.
 Nº 469.473 — Sacrata Sociedade Anônima Agropecuária Administradora e Técnica.

Diversos

Termos que estão aguardando anterioridades:
 Nº 438.622 — Pan-Produtos Alimentícios Nacionais Sociedade Anônima.
 Nº 455.357 — Esol — Engenharia Sanitária e Obros Sociedade Anônima.
 Nº 458.576 — Efecê Editora Sociedade Anônima.
 Nº 459.413 — Icipa — Peças de Máquinas e Acessórios Limitada.
 Nº 460.141 — Produtos Farmacêuticos Evers & Companhia Limitada.
 Nº 463.193 — Organização Contábil Ypiranga Limitada.
 Nº 463.303 — Durkopp Sul America Rolamentos, Importação Exportação, Comércio e Indústria Limitada.
 Nº 463.386 — Santos, Mascarenhas Limitada.
 Nº 464.340 — Maria Costa Lima Rebouças.
 Nº 464.592 — Panificação Santo Antônio Limitada.
 Nº 464.620 — Marcelo Lauro de Almeida Barbosa.
 Nº 464.826 — Chvalcer, Spivack & Companhia Limitada.
 Nº 464.869 — Indústria de Sabonetes e Perfumarias Memphis Limitada.
 Nº 464.916 — S. Zylbergeld.
 Nº 465.966 — Auto Viação Intercontinental Limitada.
 Nº 467.943 — Janis Laipnieks.
 Nº 468.519 — Mercibel — Padaria e Confeitaria Limitada.
 Nº 470.652 — Takser & Companhia Limitada.
 Nº 472.365 — Armações de Aço Probel Sociedade Anônima.
 Nº 472.895 — Alberto Gomes e Camel Abdala Abrão.
 Nº 473.077 — Saturnia Sociedade Anônima Acumuladores Elétricos.
 Nº 476.889 — Comissária de Tecidos Marinho Limitada.
 Retificação de Clichê:
 Nº 469.606 — Importadora de Ferramentas e Afins Sociedade Anônima.

NOTICIÁRIO
OPOSIÇÕES

Cia. Regional de Financiamento e Crédito (oposição ao termo número 709.327 — marca Regional).
 Cia. Regional de Financiamento e Crédito (oposição ao termo número 709.328 — marca Regional — termo n.º 709.346 — insignia Regional).
 Plásticos Piratininga Ltda. — (oposição ao termo n.º 707.474 — marca Piratininga).
 Bar e Confeitaria Avenida Chic Limitada (oposição ao termo 707.475) — marca Avenida).
 Fábrica de Motores Elétricos Búfalo Ltda. (oposição ao termo número 709.424 — marca Búfalo).
 Têxtil Gabriel Califat S.A. (oposição ao termo n.º 708.339 — marca Devaneio).

Orval Ind. e Comércio de Produtos Químicos Ltda. (oposição ao termo n.º 708.205 — marca Astor).
 Duplex S.A. Ind. e Comércio (oposição ao termo n.º 708.295 — marca Durex).
 Industrial e Mercantil Ferrolândia S.A. (oposição ao termo n.º 708.321 — marca Ferrolândia).
 Produtos Alimentícios Caragua Registro Ltda. (oposição ao termo número 707.921 — marca Bena Bom).
 Confecções Zé Beto Ltda. (oposição ao termo n.º 708.366 — marca Andra Lee).
 Prima Eletro Domésticos S.A. (oposição ao termo n.º 708.838 — marca Primor).
 Bela Vista S.A. (Produtos Alimentícios (oposição ao termo n.º 709.130 — marca Bela Vista).
 Vemag S.A. Veículos e Máquinas Agrícolas (oposição ao termo número 711.375 — marca Vemag).
 Calçados Luizinho S.A. (oposição ao termo n.º 708.187 — marca Luizito).
 Pan Produtos Alimentícios Nacionais S.A. (oposição ao termo número 708.933 — título Panificadora Esmeralda).
 Cia. Brasileira de Novidades Doceiras (oposição ao termo n.º 708.563 — marca Brazucar).
 Anderson Clayton & C.º S.A. Ind. e Comércio (oposição ao termo número 708.384 — marca Milagrosa).
 Industrial e Mercantil Profer S.A. (oposição ao termo n.º 708.416 — marca Profer).
 Cia. Brasileira de Novidades Doceiras (oposição ao termo n.º 708.565 — nome comercial Brazucar Administradora Ltda).
 Flux Ind. e Comércio Artefatos para Solda S.A. (oposição ao termo n.º 709.748 — marca Termoflux).
 Fábrica de Motores Elétricos Búfalo Ltda. (oposição ao termo número 708.258 — marca Búfalo).
 Aços Villares S.A. (oposição ao termo n.º 707.569 — marca VIC).
 Jap S.A. Comercial e Administradora (oposição ao termo n.º 708.613 — marca Japbras).
 Lamsa Laminação e Artefatos de Metais S.A. (oposição ao termo número 708.160 — insignia Lamsa).
 Lamsa Laminação e Artefatos de Metais S.A. (oposição ao termo número 708.159 — marca Lamsa).
 S.A. Ind. Reunidas F. Matarazzo (oposição ao termo n.º 707.921 — marca Bena Bom).
 Senasa Segurança Nacional de Saúde S.A. (oposição ao termo número 707.249 — marca Enasa).
 Indústria de Metal Astro Ltda. (oposição ao termo n.º 704.491 — marca Astro).
 Cia. Cimento Ipanema (oposição ao termo n.º 709.088 — marca Ipanema).
 Cia. Cimento Ipanema (oposição ao termo n.º 709.087 — nome comercial).
 Júlio Pasquini (oposição ao termo n.º 707.849 — marca Líder).
 Pincéis Tigre S.A. (oposição ao termo n.º 706.711 — marca Tiger).
 Banco Cidade de São Paulo S.A. (oposição ao termo n.º 708.037 — sinal de propaganda Chave).
 Quimicolor Cia. de Corantes e Produtos Químicos (oposição ao termo n.º 704.429 — marca Quimicolor).
 Volkar S.A. Comércio e Importação (oposição ao termo n.º 701.333 — marca Willcar).
 Brasval S.A. Valores Mobiliários e Investimentos (oposição ao termo número 707.801 — marca Brasval).
 Fábrica Ypu Artefatos de Tecidos Couro e Metal S.A. (oposição ao termo n.º 707.698 — marca Anlon).
 Metalúrgica Abramo Eberle S.A. (oposição ao termo n.º 707.753 — marca Maesa).
 Telegel Máquinas e Geladeiras S.A. (oposição ao termo n.º 636.354 — marca Tevegel).
 Telegel Máquinas e Geladeiras S.A. (oposição ao termo n.º 636.353 — marca Tevegel).
 Telegel Máquinas e Geladeiras S.A. (oposição ao termo n.º 636.355 —

nome comercial Tevegel Aparelhos Domésticos S.A.).
 José Mansur (oposição ao termo n.º 666.063 — marca Paulista).
 J. B. Dias & Cia. Ltda. (oposição ao termo n.º 709.675 — marca Baby Star).
 Mundo das Louças Ltda. (oposição ao termo n.º 711.902 — marca Casa das Louças).
 Radio Corp. of America (oposição ao termo n.º 711.933 — marca Soldar).
 Radio Corp. of America (oposição ao termo n.º 711.874 — marca Whinner).
 Radio Corp. of America (oposição ao termo n.º 708.873 — marca Tele Discos).
 Joseph Bancroft & Sons C.º (oposição ao termo n.º 707.698 — marca Anlon).
 Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft (oposição ao termo número 707.435 — marca Fenaspiril).
 Lactínios Avenida Ltda. (oposição ao termo n.º 707.475 — marca Avenida).
 Cocensa Coqueria Central S.A. (oposição ao termo n.º 711.914 — marca Cosenza).
 Gulliver S.A. Ind. e Comércio (oposição ao termo n.º 704.924).
 Fábrica de Doces Neusa Ltda. (oposição ao termo n.º 707.874 — marca Neusinha).
 Sotto Maior S.A. Tecidos e Armário (oposição ao termo n.º 713.795 — marca Alvorada).
 Sotto Maior S.A. Tecidos e Armário (oposição ao termo n.º 712.639 — marca Mosquiteiro Alvorada).
 Indústria Brasileira de Peixe S.A. Pescal (oposição ao termo n.º 710.046 — nome comercial Pescam Ind. e Comércio de Peixes Ltda).
 São Paulo Alpargatas S.A. (oposição ao termo n.º 713.062 — título 007).
 Banco Mineiro S.A. (oposição ao termo n.º 695.525 — expressão Banco de Minas Gerais o seu Banco).
 Somafa A.G. (oposição ao termo n.º 707.663 — marca Nelly).
 Somafa A.G. (oposição ao termo n.º 707.738 — marca São Jorge).
 Equitron S.A. Eletrônica Industrial (oposição ao termo n.º 709.285 — marca Equitel).
 Frigorífico Boavistense S.A. Ind. e Comércio (oposição ao termo número 709.621 — marca Boa Vista).
 Cia. Nacional de Vidros do Brasil CVB (oposição ao termo n.º 707.478 — marca Revespar).
 Compagnie de Saint Gobain (oposição ao termo n.º 707.887 — marca Saint Gobain).
 Benedito Crispim de Carvalho (oposição ao termo n.º 708.733 — marca Sotec Aud).
 Benedito Crispim de Carvalho (oposição ao termo número 708.732 — Título Sotec Sociedade Técnica de Contabilidade Auditorial).
 Acritex Propaganda Limitada (oposição ao termo 704.505 — Marca: Acrilez).
 Café Imperador Limitada (oposição ao termo número 704.248 — Marca: Café Imperador).
 Companhia Swift do Brasil (oposição ao termo número 710.950 — Marca: Avivanil).
 Tecidos Morumby Sociedade Anônima (oposição ao termo número 708.868 — Marca: Morumby).
 Brasital Sociedade Anônima para Indústria e o Comércio (oposição ao termo número 689.141 — Nome comercial: Brasopal Sociedade Anônima Indústria e Comércio).
 Brasital Sociedade Anônima para a Indústria e o Comércio (oposição ao termo número 708.602 — Marca: Brasital).
 Wylerson Sociedade Anônima Indústria e Comércio (oposição ao termo número 708.352 — Marca: Iderson).

Companhia de Produtos Químicos Fábrica Belém (oposição ao termo número 708.053 — Marca: Lindol).
 Aços Sandvik Sociedade Anônima Indústria e Comércio (oposição ao termo número 706.102 — Marca: Sandvik).
 Indústrias Alves & Reis Sociedade Anônima (oposição ao termo número 707.729 — Marca: Kennedy).
 Companhia de Produtos Químicos Fábrica Belém (oposição ao termo número 708.572 — Marca: Limpil).
 Anderson Clayton & Co. Sociedade Anônima Indústria e Comércio (oposição ao termo número 708.383 — Marca: Santa Rita).
 Pastificio Romanini Sociedade Anônima (oposição ao termo n.º 710.296 — Marca: Rimini).
 Sociedade Anônima de Vinhos e Bebidas Caldas (oposição ao termo número 709.788 — Marca: Café Líder de Rondonópolis).
 Indústria de Calçados Brigitte Limitada (oposição ao termo n.º 709.047 — Título: Brigitte Modas).
 Angelina Ginotti (oposição ao termo número 712.027 — Marca: Gaivota).
 Kanematsu do Brasil Comércio e Indústria Limitada (oposição ao termo número 709.985).
 Americo Richetti (oposição ao termo número 709.872 — Título: Hotel Satureo).
 Torbras Sociedade Anônima Indústria Brasileira de Máquinas Operatrizes (oposição ao termo número 707.531 — Marca: Torbras).
 Interplastic Sociedade Anônima Indústria e Comércio (oposição ao termo número 708.415).
 Kaiser Jeep Corp (oposição ao termo número 708.762 — Marca: Willy's Tour).
 Gougate Palmolive Co. (oposição ao termo número 708.207 — Marca: Galaxie).
 Chas Pfizer & Co Inc. (oposição ao termo número 707.798 — Marca: Itacor).
 Volkswagenwerk Aktiengesellschaft (oposição ao termo número 707.840 — Marca: Incombi).
 Ibelo Metallwarenfabrik Hermann Zahn Kommanditgesellschaft (oposição ao termo número 707.842 — Marca: Ibelco).
 Companhia Lupo Agricola Comercial e Industrial (oposição ao termo número 707.883 — Marca Lunamar).
 Shell Brasil Sociedade Anônima Petróleo (oposição ao termo n.º 712.643 — Marca: Lubriar).
 E. F. Drew & Companhia Limitada (oposição ao termo número 704.585 — Marca: Cobi).
 Front Feed Sociedade Anônima Mecanizações Contábeis (oposição ao termo número 707.587 — Marca: Frontac).
 Front Feed Sociedade Anônima Mecanizações Contábeis (oposição ao termo número 707.588 — Título: Frontal).
 Novalit Sociedade Anônima Indústria e Comércio de Materiais Plásticas em Geral (oposição ao termo número 303.699 — Marca: Novo Piso).
 Armando Cabral Matias Freire (oposição ao termo número 707.881 — Título: Casa de Carnes Ki Mole).
 A Servical Sociedade Anônima Técnica e Comercial (oposição ao termo número 711.526 — Insignia: Servitec).
 Casa Eletra Limitada (oposição ao termo número 712.195 — Marca: Eletra).
 Fantex Confecções Limitada (oposição ao termo número 709.666 — Marca: Pantex).

Posto União Limitada (Oposição ao termo número 686.983 — Nome comercial: Mecânica União Limitada).

Metalúrgica Guanabara Ltda. (Oposição ao termo número 711.088 — Marca: Guanabara).

Fábrica Diana Limitada (Oposição ao termo número 710.983 — Marca: Diana).

Perfumaria Lopes Indústria e Comércio Sociedade Anônima (Oposição ao termo número 712.355 — Marca: Insetox).

Companhia Antarctica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos (Oposição ao termo número 707.935 — Marca: Café Caçula).

Companhia Progresso Nacional Indústria e Comércio (Oposição ao termo número 708.049 — Marca: Progresso — Termo número 708.050 — Nome comercial: Progresso Sociedade Anônima Crédito Investimento e Financiamento — Termo número 708.193 — Marca: Real).

Laboratórios Organon do Brasil Limitada (Oposição ao termo nº 707.789 — Marca: Doca).

Algodoeira Pernambucana Sociedade Anônima (Oposição ao termo número 691.697 — Nome comercial: Companhia Algodoeira Pernambucana Algope).

Monaco Modas Limitada (Oposição ao termo número 570.760 — Marca: Monaco).

Caçados Jubileu Sociedade Anônima Indústria e Comércio (Oposição ao termo número 707.903 — Marca: Chiquitai).

Etece Editora Sociedade Anônima (Oposição ao termo número 707.862 — Marca: Camera).

Scal Rio Indústria e Comércio de Artigos Rurais Sociedade Anônima (Oposição ao termo número 706.258 — Marca: Scam).

J. Moreira Companhia Comercial de Tecidos (Oposição ao termo número 706.180 — Marca M. J.).

Gráfica Editora Publicações Especializadas Sociedade Anônima (Oposição ao termo número 704.635 — Marca: Moderna).

Bemoreira Companhia Nacional de Utilidades (Oposição ao termo número 704.454 — Marca: Bem).

Naufal Sociedade Anônima Importação e Comércio (Oposição ao termo número 706.105 — Marca: Brasimex).

Transmúsica Sociedade Anônima Distribuidora de Música Funcional (Oposição ao termo número 708.270 — Marca: Funcional).

J. Moreira Companhia Comercial de Tecidos (Oposição ao termo número 706.740 — Marca: J. L.).

Confeccões de Roupas Rian Limitada (Oposição ao termo número 706.721 — Marca: Ridan).

Indústria de Embalagens Plásticas Fada Limitada (Oposição ao termo número 710.444 — Marca: Fada).

Produtos Contact Sociedade Anônima (Oposição ao termo nº 712.522 — Marca: Contact Acoustical Tile).

Sherwin Williams do Brasil Sociedade Anônima Tintas e Vernizes (Oposição ao termo número 710.779 — Marca: Plásticos).

Sserwin Williams do Brasil Sociedade Anônima Tintas e Vernizes (Oposição ao termo número 710.959 — Marca: Coraplastic).

Sserwin Williams do Brasil Sociedade Anônima Tintas e Vernizes (Oposição ao termo número 710.960 — Marca: Coraplastic).

Produtos Contact Sociedade Anônima (Oposição ao termo número 712.523 — Marca: Contactacoustical Tile).

Carlos Pereira Indústrias Químicas Sociedade Anônima (Oposição ao termo número 712.604 — Marca: Removex).

Produtos Contact Sociedade Anônima (Oposição ao termo número 711.245 — Marca: Con Tact Acoustical Tile).

Soc. União de Lacticínios Limitada (Oposição ao termo número 708.452 — Marca: Nova Atibaia União).

Mirabel Produtos Alimentícios (oposição ao termo 712.605 marca Remol vex).

Carlos Pereira Indústrias Químicas S. A. (oposição ao termo 712.606 marca removex).

Shwerwin Williams do Brasil S. A. Tintas e Vernizes (oposição ao termo 710.858 marca Plásticos).

Shwerwin Williams do Brasil S. A. Tintas e Vernizes (oposição ao termo 710.780 marca Plásticos).

Carven (oposição ao termo 708.109 marca Carven).

Sales Affiliaes Inc. (oposição ao termo 708.156 marca Lustran).

Editora Fundo de Cultura S. A. (oposição ao termo 711.283 nome comercial Editora de Educação e Cultura Ltda.).

Química e Farmacêutica Proquifor S. A. (oposição ao termo 707.747 marca Naranvit).

Química e Farmacêutica Proquifar S. A. (oposição ao termo 707.746 marca Oranvit).

Kaiser Jeep Corp (oposição ao termo 707.909 marca Universal Standard Auto Parts).

Kaiser Jeep Corp (oposição ao termo 707.908 marca Universal Standard Auto Parts).

Sociedade Embalit Ltda. (oposição ao termo 707.565 marca Formitex).

Codima Máquinas e Acessórios S. A. (oposição ao termo 707.988 marca Cadima).

Kaiser Jeep Corp (oposição ao termo 707.910 marca Universal Standard Auto Parts).

Moinho Sete Irmãos S. A. (oposição ao termo 710.629 marca Ideal).

Magnesita SA (oposição ao termo 712.494 marca Biomax).

Motores Elétricos Brasil S. A. (oposição ao termo 708.577 marca Brasil).

Roberto Sampaio Ferreira (oposição ao termo 708.635 sinal de propaganda Reluz Reluzolandia).

Karibe S. A. Indústria e Comércio (oposição ao termo 708.614 marca Caribe).

Ernesto George Diederchsen (oposição ao termo 708.188 marca Diederchsen).

Wilerson S. A. Indústria e Comércio (oposição ao termo 708.845 marca Yder Son).

Orde Corrêa (oposição ao termo 708.664 marca Calçara).

Tayloriz Organisation Stiegler Hausser & Co. (oposição ao termo 708.170 marca Confifix).

Pimentas Almoré Ltda. (oposição ao termo 713.274 marca Amoreco).

Humble Oil & Refining Co. (oposição ao termo 708.415 marca Plásticos).

Indústria e Comércio Atlantis Brasil Ltda. (oposição ao termo 708.288 marca Saveira).

Indústria e Comércio Atlantis Brasil Ltda. (oposição ao termo 708.289 marca Saveira).

Prodetur Turismo S. A. (oposição ao termo 710.829 marca Provetur).

Dimas de Melo Pimenta (oposição ao termo 708.815 marca Dymo).

Florença Jolas Ltda. (oposição ao termo 711.415 marca Florença).

Nicolau Mário Lagrota (oposição ao termo 708.842 marca Moderla).

Fris Moldu Car Frisos Molduras para Carros Ltda. (oposição ao termo 708.842 marca Frisocar).

Cia. de Cigarros Souza Cruz (oposição ao termo 707.842 marca Ibelo).

Jorge Aleixo & Cia. (oposição ao termo 682.570 marca Ceci).

Colortec de Tintas S. A. (oposição ao termo 711.563 marca Colortec).

Outdoor Publicidade S. A. (oposição ao termo 712.560 título General Outdoor Publicidade).

Empresa de Transportes Asa Branca S. A. (oposição ao termo 712.244 marca Bola Branca).

Cibral Cia. Industrial de Oleos Vegetais (oposição ao termo 708.444 marca Coral).

Indústria Brasileiras de Artigos Refratários S. A. Ibar (oposição ao termo 708.415 marca Plásticos).

Alumínio Penedo S. A. (oposição ao termo 708.258 marca Bufalo).

Ind. Resegue de Oleos Vegetais S. A. (oposição ao termo 708.454 marca Cozinol).

Tabacaria Londres S. A. (oposição ao termo 713.062 título 007).

Cia. Cervejaria Brahma (oposição ao termo 713.331 marca CCB).

Cia. Cervejaria Brahma (oposição ao termo 713.332 marca CCB).

Fábrica Helena de Móveis Cromados e Aparelhos Elétricos Ltda. (oposição ao termo 707.957 título Bazar Santa Helena).

Textil Santa Helena Ltda. (oposição ao termo 707.957 título Bazar Santa Helena).

Textil Santa Helena Ltda. (oposição ao termo 708.033 título Santa Helena).

Interpress S. A. Brasileira de Notícias (oposição ao termo 708.096 marca SS).

Moinho São José Comércio e Indústria Ltda. (oposição ao termo 689.217 nome comercial Moinho São José Ltda.).

Indústrias Reunidas Pery Ltda. (oposição ao termo 707.142) marca Peri).

Comtel Comercial Técnica de Eletricidade Ltda. (oposição ao termo 707.479 marca Compel).

Plyastic Ltda. (oposição ao termo 707.473 marca Plastic).

Industrial e Comercial de Motores e Maquinaria Elétrica S. A. (oposição ao termo 712.569).

Industrial e Comercial de Motores e Maquinaria Elétrica S. A. (oposição ao termo 512.570).

Cia. Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos (Oposição ao termo 708.655 marca Caçula).

Cia. Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos (Oposição ao termo 708.362 título Casa Estrela D'Alva).

SCM Cort (Oposição ao termo 708.296 marca Coroa).

International Wool Secretariat (Oposição ao termo 709.638 marca Mixla).

Editora Abril Ltda. (Oposição ao termo 709.403 marca Edibil).

Editora Abril Ltda. (Oposição ao termo 704.612 marca Quatro).

Indústria e Comércio de Bebidas Kong Ltda. (Oposição ao termo 712.711 marca Caduca).

Stella Gobo Bergamo (Oposição ao termo 712.713 marca Javinha).

Ind. de Bebidas Amazonia S. A. (Oposição ao termo 712.659 marca São Jorge).

Joaquim Pinto da Silva Cardoso (Oposição ao termo 712.659 marca São Jorge).

Roupas Rel S. A. Ind. e Comércio (Oposição ao termo 712.784 nome comercial Reizinho Roupas e Uniformes Ltda.).

Lab. Yatropan S. A. (Oposição ao termo 710.063 marca Rizoblos).

Produtos Alimentícios Morro Velho S. Anônima (Oposição ao termo 712.991 marca Pook).

J. B. Dias & Cia. Ltda. (Oposição ao termo 708.646 marca Babelândia).

J. B. Dias & Cia. Ltda. (Oposição ao termo 710.008 marca Jovem Guarda).

Produtos Alimentícios Morro Velho S. A. (Oposição ao termo 712.063 marca Morro Azul).

Fábrica de Doces Cristal Limitada (Oposição ao termo 711.394 marca Turismo).

Chamma Ind. e Comércio Sociedade Anônima (Oposição ao termo 710.168 marca Geel).

Maatschappij Van Berkel's Patent N. V. (Oposição ao termo 709.259 marca Bergel).

Somrevell Brothers Limited (Oposição ao termo 708.959 marca KD).

Incafe Ind. e Comércio de Cafés Finos S. A. (Oposição ao termo 710.759 marca Café Mineiro).

Produtos Alimentícios Quaker S. A. (Oposição ao termo 712.444 marca Nutrocafé).

W. H. Dorman & Co. Limited (Oposição ao termo 708.619 marca Dorman).

Sony Corp (Oposição ao termo 708.685 marca Eletrônica Geo Sonie Ind. e Comércio).

E. Mussi & Cia. Ltda. (Oposição ao termo 712.705 título Bufet Imperial).

Exportadora Brasileira de Café Sociedade Anônima Brascafe (Oposição ao termo 713.369 marca Brascafe).

Maria da Conceição da Rocha Werneck (Oposição ao termo 712.678 nome civil Instituto Nossa Senhora de Nezaireth).

Cia. Editora Americana (Oposição ao termo 711.541 nome comercial Esporte Ilustrado Ltda.).

Casa Guanabara Tintas Limitada (Oposição ao termo 712.662 marca Guanabara).

Malharia Ouro Ltda. (Oposição ao termo 710.232 marca Ouromar).

Cia. Mineira de Alimentação (Oposição ao termo 711.911 marca Comaba).

Cia. Mineira de Alimentação (Oposição ao termo 711.912 marca Comaba).

Laticínios Sete Lagoas Ltda. (Oposição ao termo 621.698 marca Sete).

Worthington Corp (Oposição ao termo 709.251 marca Monobloco).

The International Association Of Lions Clubs (Oposição ao termo 708.714 marca Lion).

Mustapha Amad Filho & Irmãos (Oposição ao termo 708.805 marca São Judas Tadeu).

Hélio S. A. Ind. e Comércio (Oposição ao termo 708.682 marca Az de Ouro).

Mustapha Amad Filho & Irmãos (Oposição ao termo 708.495 marca Mafil).

Editorial Mangione S. A. (Oposição ao termo 708.523 título A Melodia).

Tintas Ypiranga S. A. (Oposição ao termo 714.036 frase de propaganda Tintas em pó solúvel em água lavável).

Società Per Azioni Strega Alberti Benevento S. A. B. (Oposição ao termo 711.827 marca Strega).

Società Per Azioni Strega Benevento S. A. B. (Oposição ao termo 711828 marca Esmalte Strega).

Società St. Raphael (Oposição ao termo 710.293 marca SR.).

Junkers & Co. GMBH (Oposição ao termo 708.329 marca Jumber).

Herberlein & Cie. AG (Oposição ao termo 708.259 marca Helade).

Ind. Química e Farmacêutica Schering S. A. (Oposição ao termo 708.289 marca Biomix).

Moinho Atlântico S. A. (Oposição ao termo 714.053 marca Pérola do Atlântico).

Confeccões Avillemo Ltda. (Oposição ao termo 709.809 marca Ri Col).

Farmacia Ltda. (Oposição ao termo 709.529 marca Farmax).

Farmacia Ltda. (Oposição ao termo 709.529 marca Farmax).

Realização Matogrossense Limitada (Oposição ao termo 708.738 marca Matogrossense).

Confecções Sussey Ltda. — Oposição ao termo n.º 711.879 marca Sussex.
 Risel S.A. Comércio e Ind. — Oposição ao termo n.º 689.424, marca Risel.
 W. A. Malschitzky & Irmão Ltda. — Oposição ao termo 709.924, marca Martel.
 São Paulo Alpargatas S.A. — Oposição ao termo 713.057 marca 007.
 São Paulo Alpargatas S.A. — Oposição ao termo 713.063, marca 007. — Termo 713.059, marca 0070. — Termo 713.060, marca 007. — Termo n.º 713.064, marca 007.
 Luwa A.G. — Oposição ao termo n.º 708.946, marca Lua.
 Fornos e Máquinas Capital Ltda. — Oposição ao termo 709.155, marca Capital.
 G. Luluardeilli S.A. Agricultura, Comércio e Exportação — Oposição ao termo 708.587, insignia Casa Lunar.
 Fábrica de Doces Neusa Ltda. — Oposição ao termo 708.376 marca Alvorada.
 Representações Rifos Ltda. — Oposição ao termo 708.423, marca Riço.
 Eglia Administração e Cordetagem Sociedade Anônima — Oposição ao termo n.º 708.814, título: Becla.
 Brill S.A. Ind. e Comércio — Oposição ao termo 708.770, marca Rendibril.
 Metalúrgica Zaga Ltda. — Oposição ao termo 708.928, marca Zagonei.
 Metais e Ferragens Dimos Comércio e Indústria Ltda. — Oposição ao termo 708.737, marca Dime.

Companhia Siderúrgica Paulista — COSIPA — Oposição ao termo número 708.741, marca Codipa.
 Metais e Ferragens Dimos Comércio e Ind. Ltda. — Oposição ao termo 708.615, marca Dymo.
 Esquema S.A. Empresa Jornalística — Oposição ao termo 708.973, marca Esquema.
 Soc. Técnica de Materiais Sotema S.A. — Oposição ao termo número 709.096, marca Sogema.
 Carmos S.A. de Máquinas e Material Elétrico — Oposição ao termo n.º 708.837, marca Carnar.
 Brill S.A. Ind. e Comércio — Oposição ao termo 708.955, marca Pneu-bril.
 Esfinge S.A. Comércio e Importação — Oposição ao termo 708.794, marca Esfir.
 Casa dos Três Irmãos Tecidos S.A. — Oposição ao termo 708.869, marca Casa 3 Irmãos.
 Malhadia San Remo Ltda. — Oposição ao termo 708.551, marca San Remo.
 Coluna S.A. Gráfica, Jogos e Brinquedos — Oposição ao termo número 708.482, marca Coluna La Hora.
 Volkar S.A. Comércio e Importação — Oposição ao termo 709.112, marca Volmar.
 Cia. Cervejaria Caracu — Oposição ao termo 709.045, marca Rio.
 Comercial Agrícola Paulista Ltda. — Oposição ao termo 708.220, marca Paulista.
 Cerâmica Chiarelli S.A. — Oposição ao termo 708.284, marca C.G.E.
 Chapelaria Olympica Ltda. — Oposição ao termo 708.325, marca Olympic Sport.

Confecções Anka Ltda. — Oposição ao termo 708.260 marca Leeps.
 Confecções Anka Ltda. — Oposição ao termo 708.368, marca Anfra Lee.
 Confecções Anka Ltda. — Oposição ao termo 708.446, marca Akra.
 Confeitaria Palácio da Alvoada Limitada — Oposição ao termo número 708.376, marca Alvorada.
 Eletro Metalúrgica Joper Ltda. (oposição ao termo 708.379 marca Josemfer).
 Agostinho Setti S. A. Comércio Exportação e Importação (oposição ao termo 708.436 marca 007).
 Agostinho Setti S. A. Comércio Exportação e Importação (oposição ao termo 708.437 marca 007 — termo 708.710).
 Indústria de Artefatos de Materias Plásticas Real Ltda. (oposição ao termo 708.583 marca Realplast).
 Elétrica Riolut Comércio e Indústria Ltda. (oposição ao termo 708.588 marca Rio).
 Eletromecânica Dyna S. A. (oposição ao termo 708.615 marca Dymo).
 Heberlen & Co. A. G. (oposição ao termo 708.553 marca Hillana).
 S. A. Cotonificio Gávea (oposição ao termo 712.274 expressão Lave e use).
 Cia. Produtos Pilar S. A. (oposição ao termo 711.818 marca Macarrão-Pilar).
 Junkers & Co. G. M. B. H. (oposição ao termo 708.654 marca Junker).
 Laboratório de Produtos Químicos e Veterinários Vigor Ltda. (oposição ao termo 710.899 marca Vademecum Veterinário Agro Pecuário).

Comércio de Cereais São Paulo Ltda. (oposição ao termo 710.510 marca São Paulo).
 Materiais de Construção Macol Ltda. (oposição ao termo 712.510 marca Macol).
 Cia. Esmeralda de Imóveis (oposição ao termo 708.425 marca Esmeralda).
 Rio Gráfica e Editora Ltda. (oposição ao termo 711.350 marca Fantasma).
 Rio Gráfica e Editora Ltda. (oposição ao termo 711.342 marca Fantomas).
 Moeda S. A. Administração Aplicação de Valores (oposição ao termo 709.156 marca Eme).
 Oscar Cramer & Cia. (oposição ao termo 709.182 marca Remar).
 Laboratório Vetifarm Ltda. (oposição ao termo 709.172 marca Interfarm).
 Imobiliária Atenas Ltda. (oposição ao termo 709.488 marca Athenas).
 Calçados São Crispim S. A. Ind. e Comércio (oposição ao termo 710.253 marca São Crispim).
 Heine Boker & Co. Baumwoll (oposição ao termo 708.928 marca Zagonei).
 Giuseppe Micheloni (oposição ao termo 711.043 marca Lona que respira).
 Societe Guerlain (oposição ao termo 711.338 marca Piky).
 Banco Frizzo S. A. (oposição ao termo 709.162 marca Frizzo).
 Banco Frizzo S. A. (oposição ao termo 709.163 marca Frizzo).
 Editora Monterrey Ltda. (oposição ao termo 713.346 marca Hora H).

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volume 23 — Janeiro de 1963 — Preço: Cr\$ 2.400
 Volume 24 — 1963 — Preço: Cr\$ 3.600

Volume 32	—	*	Fascículo I — abril de 1965	Cr\$ 1.300
		**	Fascículo II — abril de 1965	Cr\$ 1.400
		***	Fascículo III — abril de 1965	Cr\$ 1.200
Volume 33		*	Fascículo I — julho de 1965	Cr\$ 1.300
		**	Fascículo II — agosto de 1965	Cr\$ 2.100
		***	Fascículo III — setembro de 1965	Cr\$ 2.100
Volume 34		*	Fascículo I — outubro de 1965	Cr\$ 1.500
		**	Fascículo II — novembro de 1965	Cr\$ 1.800
		***	Fascículo III — dezembro de 1965	Cr\$ 1.400

A V E N D A

Na Guanabara
 Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1
 Agência I: Ministério da Fazenda
 Atende-se pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília
 Na Sede do D.I.N.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º. Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TERMO Nº 131.080

De 24 de julho de 1961

“Um novo modelo de pulverizador de líquidos”.

Pierre Grumbach — Capital do Estado de São Paulo.

Pontos Característicos

1 — Um novo modelo de pulverizador de líquidos, caracterizado por uma peça que é presa ao gargalo do frasco em forma de tampa, peça esta cuja parte superior se apresenta alargada e fica formando uma cavidade semi-circular que é fechada superiormente por uma membrana elástica de forma semi-esférica sendo tal membrana dotada centralmente de uma abertura a guisa de respiro, formando assim dita membrana em conjunto com a citada cavidade semi-circular por ela fechada, uma câmara que se constitui no compressor do pulverizador; sendo que dita peça que possui a cavidade semi-circular, apresenta inferiormente um pescoço provido inferior e centralmente de uma cavidade dotada de rêsca pela qual o conjunto é preso ao gargalo do frasco, sendo ainda previsto na dita peça, um compartimento situado abaixo da cavidade semi-circular e comunicante com esta, compartimento este do qual parte um canal lateral que se projeta para o exterior da peça, e no qual acha-se previsto o bico de saída com a clássica perfuração conica; sendo que da parte inferior do citado compartimento, partem dois canais verticais, um comunicante com o interior do frasco e o outro ligado a uma cânula dotada em sua passagem de uma válvula retentora. Dita cânula esta que funciona no frasco e é mantida em contato com o líquido.

2 — Um novo modelo de pulverizador de líquidos, de acordo com o ponto primeiro, substancialmente como descrito no memorial e ilustrado a título de exemplo nos desenhos anexos.

TERMO Nº 131.185

De 27 de julho de 1961

Requerente — Zoltan Vertes — São Paulo.

Título — Conjunto balcão — Servidor móvel para bares domésticos — Modelo de Utilidade.

1 — Conjunto balcão — servidor móvel para bares domésticos, caracterizado por uma parte móvel, provida de rodas encaixável em uma parte fixa, as duas peças formando um conjunto unitário.

2 — Conjunto balcão — servidor móvel para bares domésticos caracterizado por ser, no seu conjunto, como descrito, reivindicado e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 171.197

De 27 de julho de 1961

Requerente — The Eversman MFG. Company — (Estados Unidos da América).

Título — “Implemento aperfeiçoado, nivelador de terra, para tratores”.

Pontos Característicos

1. Um implemento aperfeiçoado nivelador de terra, para tratores, compreendendo uma lâmina de raspagem com membros de ligação fortemente fixos na mesma e estendendo-se para a frente do trator, caracterizado por uma armação pivotada na extremidade dianteira dos membros de ligação para movimento vertical relativo, rodas de roletas sustentando a extremidade traseira da armação, um mastro fixamente montado na armação e dela se elevando, um membro de conexão estendido para a frente, do mastro ao trator, primeiro meio de ligação segurando pivotamente as extremidades dianteiras dos membros de ligação ao trator e um segundo meio de ligação pivotando a extremidade dianteira do membro de conexão ao trator, sobre o primeiro meio de ligação.

2. Um implemento aperfeiçoado, nivelador de terra, para tratores, conforme o ponto 1, caracterizado por meios que variam a extensão do membro e adaptado para rodar a armação ao redor do seu pivô nos membros da ligação.

3. Um implemento aperfeiçoado, nivelador de terra, para tratores conforme o ponto 2, caracterizado por compreender a armação um membro transversal, horizontal, pivotalmente montado nos membros de ligação e ligado aos braços que se estendem para trás em ligação paralela, sendo as rodas de roletas montadas sob as extremidades traseiras dos braços laterais.

4. Um implemento aperfeiçoado, nivelador de terra, para tratores, conforme o ponto 1, para uso com um trator do tipo que possui uma ponta de ligação superior, medianamente disposta, e dois braços de barra de tração pivotalmente montados e separados, pivotados ao trator, sob a ponta de ligação, caracterizado pelo fato de incluir uma lâmina de raspagem tendo uma táboa moldada a ela ligada e estendendo-se para cima, desde a lâmina de raspagem e em sentido longitudinal a mesma, sendo um par de chapas de extensão fortemente seguros a táboa moldada e estendido dali para a frente e para cima, meios ligando fixamente cada uma das chapas de extensão a um dos braços da barra de tração, sendo a armação pivotalmente sustentada na extremidade dianteira, desde as chapas de extensão, ligando o membro de conexão a extremidade superior do mastro, com a ponta de ligação superior, medianamente disposta ao trator, de modo que uma inclinação para a frente e para baixo, do trator, tendo a motivar uma inclinação para a frente e para baixo da armação.

5. Um implemento aperfeiçoado, nivelador de terra, para tratores, substancialmente conforme descrito com referência aos desenhos anexos. hteir-n - e-ah táoatp

TERMO Nº 134.593

De 30 de novembro de 1961

Requerente: Bowl-Mor Company Inc. — Estados Unidos da América.

Título: “Mecanismo aperfeiçoado para levantar e arriar o quadro assentador de paus numa máquina restabelecedora dos paus de boliche”

Pontos Característicos

1 — Mecanismo aperfeiçoado para levantar e arriar o quadro assentador de paus numa máquina restabelecedora dos paus de boliche, caracterizado em combinação, por um quadro assentador de paus, uma roda dentada, dispositivos sustentando rotativamente a dita roda dentada, dispositivos operacionalmente ligados com a dita roda dentada para arriar o dito quadro quando a dita roda dentada girar num sentido e elevando o dito quadro quando a dita roda dentada girar no sentido oposto, um eixo, um dispositivo motorizado pelo motor para girar unidirecionalmente o dito eixo, um primeiro braço de manivela ligado com o dito eixo, o dito primeiro braço de manivela tendo uma extremidade livre, um segundo braço de manivela auxiliar articulado à pivot numa extremidade do mesmo com a extremidade livre do dito primeiro braço, o dito segundo braço de manivela também tendo uma extremidade livre, uma corrente tendo uma extremidade ligada com o dito segundo braço de manivela num ponto longitudinalmente espaçado do seu ponto de conexão pivotante com o dito primeiro braço de manivela, e uma extremidade oposta ligada com a periferia da dita roda dentada, em consequência do que quando o dito primeiro braço de manivela é girado pelo dito eixo, a dita roda dentada gira primeiramente na dita primeira direção para arriar o dito quadro e a seguir no sentido oposto para novamente levantar o dito quadro, e dispositivos no dito primeiro braço de manivela para travar desprendivelmente o dito segundo braço contra movimento pivotante em relação ao dito primeiro braço com a extremidade livre do dito segundo braço disposta entre o dito eixo e a extremidade livre do dito primeiro braço, para assim encurtar a distância através a qual o dito quadro assentador de paus de boliche, descerá durante o deslocamento da dita roda dentada na dita primeira direção.

2 — Mecanismo aperfeiçoado para levantar e arriar o quadro assentador de paus numa máquina restabelecedora dos paus de boliche em uma combinação de acordo com o ponto 1, caracterizado, adicionalmente, por incluir dispositivos de travamento durante a rotação do dito primeiro braço de manivela.

3 — Mecanismo aperfeiçoado para levantar e arriar o quadro assentador de paus numa máquina restabelecedora dos paus de boliche, em uma combinação, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da extremidade livre do dito segundo braço de manivela ser provido de um entalhe e adicionalmente pelo fato dos ditos dispositivos de travamento compreenderem uma lingueta deslizavelmente conduzida pelo dito primeiro braço de manivela e deslocável para o interior do dito entalhe para prevenir o deslocamento do dito segundo braço em relação ao dito primeiro braço.

4 — Mecanismo aperfeiçoado para levantar e arriar o quadro assentador de paus numa máquina restabelecedora dos paus de boliche, em uma combinação, de acordo com o ponto 3, caracterizado, outrossim, por incluir uma mola normalmente impelindo a dita lingueta para a posição de travamento.

5 — Mecanismo aperfeiçoado para levantar e arriar o quadro assentador de paus numa máquina restabelecedora dos paus de boliche, em uma combinação, de acordo com o ponto 3, caracterizado adicionalmente pelo fato de incluir um rôlo conduzido pela dita lingueta, e dispositivos de destravamento da lingueta transvelmente deslocável em relação ao dito braço de manivela para a trajetória de deslocamento do dito rôlo para atuar sobre o dito rôlo para ação de came deslocar a dita lingueta para a posição destravada.

6 — Mecanismo aperfeiçoado para levantar e arriar o quadro assentador de paus numa máquina restabelecedora dos paus de boliche, em uma combinação, de acordo com o ponto 5, caracterizado, outrossim, por incluir dispositivos seletivamente operados para deslocarem os ditos dispositivos de destravamento da lingueta, aproximando-os e afastando-os da posição de acoplamento com o rôlo.

7 — Mecanismo aperfeiçoado para levantar e arriar o quadro assentador de paus numa máquina restabelecedora dos paus de boliche, caracterizado, em combinação, por um eixo, dispositivos montando o dito eixo para deslocamento vertical alternativo, uma roda dentada, dispositivos sustentando rotativamente a dita roda dentada, dispositivos operacionalmente ligados com a dita roda dentada para arriar o dito carro quando a dita roda dentada girar num sentido e para elevar o dito carro quando a dita roda dentada girar no sentido oposto, um eixo, um motor, dispositivos operados pelo dito motor para girar unidirecionalmente o dito eixo, um primeiro braço de manivela ligado com o dito eixo, o dito primeiro braço de manivela tendo uma extremidade livre, um segundo braço de manivela ligado com o dito eixo, o dito primeiro braço de manivela tendo uma extremidade livre do mesmo com a extremidade livre do dito primeiro braço, uma corrente ligada numa extremidade com o

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 28 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julzarem prejudicados.

dito segundo braço de manivela num ponto longitudinalmente espaçado do seu ponto de conexão pivotante com o dito primeiro braço de manivela e ligado na extremidade oposta com a periferia da dita roda dentada, em consequência do que quando o dito primeiro braço de manivela é girado pelo dito eixo, a dita roda dentada gira primeiramente numa direção para arriar o dito carro e a seguir na direção oposta para levantar o dito carro, e dispositivos conduzidos pelo dito primeiro braço de manivela para para travar desprendivelmente o dito segundo braço contra movimento pivotante em relação ao dito primeiro braço com a extremidade livre do dito segundo braço disposta entre o dito eixo e a extremidade livre do dito primeiro braço, em consequência do que para encurtar a distância através a qual o dito carro descera durante o deslocamento da dita roda dentada na dita primeira direção.

8 — Mecanismo aperfeiçoado para levantar e arriar o quadro assentador de paus uma máquina restabelecadora dos paus de boliche, possuindo um quadro assentador de paus de boliche possível de movimento vertical alternativo, caracterizado por prover dispositivos para arriar e elevar o dito quadro assentador de paus, os ditos dispositivos incluindo um conjunto de braço de manivela compreendendo um primeiro braço de manivela tendo primeira e segunda extremidades opostas com a primeira extremidade montada diretamente sobre um eixo girável, um segundo braço de manivela auxiliar tendo primeira e segunda extremidades opostas, dispositivos fixando pivotavelmente a primeira extremidade do dito segundo braço de manivela auxiliar à segunda extremidade do dito primeiro braço de manivela, dispositivos conduzidos pelo primeiro braço de manivela para travar conjuntamente de forma desprendível os ditos primeiro e segundo braços de manivela, com a segunda extremidade do dito segundo braço de manivela disposto entre a primeira e segunda extremidades do dito primeiro braço de manivela, e dispositivos de corrente ligados com o dito segundo braço de manivela num ponto longitudinalmente espaçado de seu ponto de conexão pivotante com o dito primeiro braço de manivela para elevar e arriar o dito quadro assentador de paus quando o dito primeiro braço de manivela é girado pelo dito eixo.

TERMO Nº 132.275

De 8 de julho de 1961

Requerente: Rubens Gilbert Frank — São Paulo.

Título: «Aperfeiçoamento em motores à explosão e de combustão interna».

1 — Aperfeiçoamento em motores à explosão e de combustão interna, caracterizado pela substituição das clássicas bielas retilíneas, por uma bela formada de dois braços principais articulados com um terceiro braço que funciona como apoio oscilante de tal forma que se torna possível modificar,

com relação à velocidade constante do grabrequeim, as velocidades de avanço e retrocesso do pistão, consequentemente, os correspondentes tempos das fases básicas de compressão e expansão.

II — Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos em anexo.

TERMO Nº 134.086

De 10 de novembro de 1961

Requerente: Marcelino Lopes e Fernando Larrea — São Paulo.

Título: «Novo tipo de ventilador perfumador» — Modelo de Utilidade.

I — Novo tipo de ventilador perfumador, caracterizado por se formar de um motor com pás de ventilador nas duas pontas do ser eixo, conjunto este abrigado em uma caixa com duas aberturas laterais cobertas com lâminas de material fibroso ou esponjoso, que retém as poeiras com ar aspirado através delas, ao mesmo tempo que o desinfeta, desodoriza ou perfuma, para assim ser o mesmo devolvido ao ambiente em condições higiênicas e agradáveis, sobretudo de duas aberturas ou janelas com cortina direcional existentes na frente e na parte superior da acima referida caixa.

II — Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos anexo.

TERMO Nº 134.222

De 17 de novembro de 1961

Requerente: Sigmar Kaufmann — São Paulo.

Título: «Nova e original disposição em lâmina de barbear, de três gumes, e respectivo aparelho» — Modelo de Utilidade.

1º. Nova e original disposição em lâmina de barbear, de três gumes, e respectivo aparelho, caracteriza-se por a lâmina apresentar-se na forma triangular, com três gumes, com aberturas ou passagens internas para coadjuvar sua adaptação no aparelho; em cada uma das arestas da lâmina, tem zonas recentrantes para permitir flexão da lâmina em três sentidos.

2º) Nova e original disposição em lâmina de barbear, de três gumes, e respectivo aparelho, de acordo com o item 1º, em que o aparelho inclui o uso de cabo convencional, e caracteriza-se por constituir-se de duas peças triangulares, de fixação da lâmina; a peça intermediária, que tem abaulamento para cima, possui furo central e pinos de encaixes para a lâmina e os três bordos desta peça podem ser com saliências serrilhadas; a peça da extremidade, também é triangular, e abaulada para baixo, sendo dotada de encaixe para rosquear-se no cabo.

3º) Nova e original disposição em lâmina de barbear, de três gumes, e respectivo aparelho, de acordo com os pontos precedentes e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado e pelos desenhos anexos.

TERMO Nº 134.709

De 6 de dezembro de 1961

The McNeil Machine & Engineering Company — Estados Unidos da América.

Título: «Prensa para moldar e curar pneumáticos».

Pontos Característicos

1. Uma prensa de pneu tendo seções de forma separadas e dispositivos para prender e descarregar um pneu curado da prensa, caracterizada pelo fato de que o dispositivo de descarga compreende um transportador móvel montado na prensa, o dito transportador sendo atuado por um braço preso a uma árvore rotativa e pivotalmente ligado ao dito transportador, um seguidor de came no transportador engajável com um came na prensa, estendendo-se transversalmente à dita árvore, por meio do came guia o transportador para entrar em contato com o lado de baixo de um pneu curado e, então, para uma posição inclinada para inclinar o pneu para passar da prensa.

2. Uma prensa de pneu de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que o dito came tem uma superfície curvelínea asinárquica dirigida para baixo, interceptando uma superfície linear inclinada para baixo, as ditas superfícies de came sendo sucessivamente engajadas pelo seguidor durante a rotação da dita árvore.

3. Uma prensa de pneu de acordo com o ponto 2, caracterizada pelo fato de que a superfície linear do came é dirigida para a frente e inclinada para baixo de 4º a 20º e de preferência a cerca de 12 da horizontal.

4. Uma prensa de pneu de acordo com os pontos 2 ou 3 caracterizada pelo fato de que o came compreende uma estrutura semelhante a uma chapa montada verticalmente, tendo as ditas superfícies curvilineas começando em um bordo superior da dita chapa e estendendo-se em um arco de pelo menos 180º.

5. Uma prensa de pneu, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizada pelo fato de que são providos dispositivos para manter o dito seguidor de came em contato com o dito came durante a rotação da dita árvore.

6. Uma prensa de pneu, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizada pelo fato de que o transportador é em forma de U e as pernas do U são dirigidas para a frente, de modo a cobrir um mecanismo formador de pneu associado com as seções da forma da prensa.

7. Uma prensa de pneu de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizada pelo fato de que são providos meios no dito transportador para elevar uma parte da área do talão de um pneu curado no mesmo.

8. Uma prensa de pneu de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizada pelo fato de que um poste é preso à base da dita prensa, adjacente e atrás da seção de forma inferior, a dita árvore estendendo-se transversalmente ao dito poste, e o dito came sendo montado entre o dito poste e o dito transportador, havendo meios

motrizes no dito poste operativos para girar a dita árvore.

9. Uma prensa de pneu de acordo com o ponto 8, caracterizada pelo fato de que os meios motrizes compreendem montagem de alavanca e roda dentada estendendo-se transversalmente ao dito poste, meios de força para acionar a dita alavanca e girar a dita roda dentada, uma roda dentada montada na dita árvore rotativa que se estende transversalmente ao dito poste acima da dita montagem de alavanca e roda dentada, e meios de transmissão de força ligando as ditas rodas dentadas.

10. Uma prensa de pneu de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizada pelo fato de que a prensa compreende uma prensa dupla, tendo dois jogos de seções de forma encaixadas, e um transportador de descarga e meios de atuação para isso associados com cada uma das seções de forma.

Reivindica-se de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 2º do Código de Propriedade Industrial a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América em 28 de março de 1961, sob nº 98.854, de 1966

TERMO Nº 134.780

De 11 de dezembro de 1961

«Novo vaso para plantas em geral». — São Paulo.

Seliti Yamakawa, residente na Campinas, Estado de São Paulo.

Pontos característicos

1º Novo vaso para plantas em geral, caracterizado por compreender inicialmente o vaso propriamente dito, de quaisquer formato, material e dimensões, apenas provido, em sua extremidade inferior, e um degrau anelar contornante, pelo qual se aplica, simplesmente apoiado, na borda superior de um suporte de base, de preferência configurado como um prolongamento daquele; e o referido suporte sendo fechado superiormente, e provido de um ou mais orifícios superiores, concordantes com orifícios previstos no fundo do vaso, atravessados todos por um ou mais pavios absorventes, com as extremidades inferiores mergulhadas em adubo líquido contido no suporte de base.

2º Novo vaso para plantas em geral, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 134.854

Data: 5 de setembro de 1961

Requerente: Trivalato S. A. Eng. Ind. e Com. — São Paulo.

Título: Aperfeiçoamento introduzidos em suspensão para veículos.

1º Aperfeiçoamentos introduzidos em suspensão para veículos rodoviários, caracterizado por um jogo duplo de balancins mestres, paralelos e iguais, articulados por seus centros, a um eixo principal ao qual apoia-se o chassis do veículo,

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 28 do Código de Propriedade Industrial:

1.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

o e ainda por nas extremidades dos balancins articularem-se pelos seus centros, em exos aí existentes, paralelos ao eixo principal, quatro balancins secundários, dois em cada eixo, tendo estes balancins, em suas extremidades, fixos os eixos, nos quais estão localizadas as rodas do veículo.

2.º "Aperfeiçoamentos introduzidos em suspensão para veículos rodoviários", como no ponto 1, caracterizado por uma variante consistir em serem os exos dos balancins ortogonais ao eixo principal, sendo formados nas próprias extremidades dos balancins mestres, e articulados em caixas fixas ao centros dos balancins secundários.

3.º "Aperfeiçoamentos introduzidos em suspensão para veículos rodoviários", como no ponto 1 e 2, caracterizados por as articulações entre os balancins com os eixos dos balancins secundários, serem constituídas de alojamentos formados por caixas dotadas de tampas, nas quais encaixam-se internamente elementos de material flexível, nos quais estão introduzidos os referidos eixos.

4.º "Aperfeiçoamentos introduzidos em suspensão para veículos rodoviários", como nos pontos 2 e 3, caracterizados por uma variante das articulações reivindicadas no ponto 2, consistir nas caixas serem dotadas internamente de paredes formando um duplo côno, cuja parte central é a do menor diâmetro, e ainda por os elementos flexíveis serem igualmente cônicos, sendo que a pressão dos mesmos, contra os eixos é regulada por uma tampa, coaxial aos referidos eixos, que é pressionada na direção dos elementos flexíveis.

5.º "Aperfeiçoamentos introduzidos em suspensão para veículos rodoviários", substancialmente como o descrito no presente relatório, reivindicado nos pontos característicos 1, 2, 3 e 4, e apresentado nos desenhos anexos.

TERMO N.º 134.957

Data: 12 de dezembro de 1961

Requerente: Luciano Alde — Itália.

Título: Dobradiça com molas para móveis em geral.

1.º Dobradiça para móveis, compreendendo dois elementos destinados a serem fixados, respectivamente, a uma parte fixa do móvel e a uma porta ou semelhante, do próprio móvel, um dos ditos elementos sendo provido de um embutimento em que o outro elemento vem a penetrar, caracterizado porque os dois elementos são ligados um ao outro mediante dois braços, cada um dos quais é eixado, nas duas extremidades, respectivamente, aos dois ditos elementos, de modo a determinar um quadrilátero articulado, sendo por outro lado provido um órgão elástico situado no dito embutimento e capaz de variar a amplitude de um ângulo do dito quadrilátero, de modo a deslocar um elemento em relação ao outro, em direção a posição de abertura ou de fechamento da porta ou semelhante, segundo o elemento móvel tenha superado em

um sentido ou no oposto, a posição que corresponde à máxima solicitação do próprio órgão elástico.

2.º Dobradiça para móveis, de acordo com o ponto 1, caracterizada porque um dos ditos braços é rígido, enquanto o outro é constituído de uma mola que, em uma extremidade, é eixada no elemento embutido, e, em correspondência com a outra extremidade, ligada ao outro elemento, reage sobre último de modo a variar o dito ângulo, os eixos de rotação da mola e do braço rígido, com relação ao elemento embutido, estando contidos em um plano não excessivamente inclinado com relação ao eixo do próprio embutimento.

3.º Dobradiça para móveis, de acordo com o ponto 2, caracterizada porque são providas duas molas em seus apoios, cada uma das quais é eixada, em uma extremidade, ao dito elemento embutido e é ligada, na outra extremidade, ao outro elemento da dobradiça, o dito órgão rígido sendo provido de uma reentrância na qual vêm penetrar parcialmente as ditas molas, quando o elemento embutido se coloca na posição em que o eixo do embutimento é orientado perpendicularmente ao outro elemento.

4.º Dobradiça de acordo com os pontos precedentes, substancialmente como descrita e ilustrada, e como especificado nos pontos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional, e o Art. 21 do Decreto-Lei número 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes na Itália, em 12 de dezembro de 1960, sob n.º 21.295.

TERMO N.º 135.045

De 15 de dezembro de 1961

Nome: Consolidated Electronics Industries Corp. — Estados Unidos da América.

Título: «Motores Sincronos».

Pontos Característicos

1 — Um dispositivo elétrico rotativo como um motor síncrono de partida automática, caracterizado pelo fato de que tem pelo menos um jogo de polos de estator salientes e um rotor magnético permanente tendo pares de polos, o dito rotor sendo adaptado permanentemente para assumir uma posição em relação aos ditos polos do estator, quando o dito rotor ficar em uma condição desenergizada, na qual cada polo do estator fique substancialmente equidistante das peças de um par dos polos do rotor.

2 — Um dispositivo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que tem um jogo simples de polos de estator salientes e meios para energizar os polos de estator salientes com fluxo magnético alternado, de modo que em um dado momento, cada polo do estator saliente do dito motor seja da mesma polaridade magnética.

3 — Um dispositivo de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que o dito rotor tem uma pluralidade de polos magnéticos de polaridade al-

ternada, o número dos ditos polos do rotor sendo maior que o número dos ditos polos do estator.

4 — Um dispositivo de acordo com os pontos 2 ou 3, caracterizado pelo fato de que os meios energizantes dos polos do estator compreende uma bobina de campo para produzir em todos os polos do estator salientes do dito motor um campo de fluxo magnético alternado, a alternância no dito campo em todos os polos estando na mesma relação da fase, o dito rotor magnético permanente sendo montado para rotação no campo magnético provido pela dita bobina de campo e ditos polos do estator.

5 — Um dispositivo de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que o estator é dimensionado e posicionado para obrigar as posições de repouso do dito rotor a ficarem substancialmente no meio caminho entre as posições do rotor nas quais cada um dos ditos polos do rotor fique em oposição a cada um dos ditos polos do estator.

6 — Um dispositivo de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que o dito rotor tem pelo menos duas vezes mais polos do rotor do que os polos do estator e sendo adaptado para parar, quando o dito estator for desenergizado, em uma posição de repouso na qual alguns espaços entre os polos do rotor fiquem opostos a polos do estator e alguns espaços entre os polos do rotor fiquem opostos a espaços entre os polos do estator mas os ditos polos do rotor individuais de fiquem descolados do centro dos ditos polos de estator individuais de modo que, quando o dito estator for novamente energizado, o dito rotor de partida automática.

7 — Um dispositivo de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo fato de que a posição de repouso é uma posição na qual cada um dos ditos polos do estator é substancialmente aquidistante das peças do par mais próximo de polos do rotor.

8 — Um dispositivo de acordo com os pontos 6 ou 7, caracterizado pelo fato de que a posição de repouso é uma posição na qual as forças produzidas pela atração magnética dos polos do rotor para os polos do estator estejam substancialmente em equilíbrio estável quando os polos do rotor adjacentes abraçarem um polo do estator.

9 — Um dispositivo de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que a largura de pelo menos alguns dos ditos polos do estator é da ordem de 120 a 180 graus elétricos.

10 — Um dispositivo de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que o rotor compreende material de ferrita, magnetizado nas regiões dos polos.

11 — Um dispositivo de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que os polos do estator são posicionados para serem interceptados por um plano perpendicular ao eixo do dito rotor em uma região da influência magnética dos ditos polos do rotor, os ditos polos do estator salientes sendo energizados de modo que, em um dado momento, todos

os ditos polos do estator interceptados pelo dito plano sejam instantaneamente da mesma polaridade magnética.

12 — Um dispositivo de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pela provisão de uma caixa de material ferromagnético de baixa relutância pelo menos parcialmente envolvendo o dito dispositivo.

13 — Um dispositivo de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que os polos do estator são separados uns dos outros por intervalos iguais a (N) (360) graus elétricos, onde (N) é um número inteiro.

14 — Um dispositivo de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que quando o dito estator é desenergizado, a relutância ao longo do trajeto magnético, de um qualquer dos ditos polos do rotor de uma polaridade, circunferencialmente através de um polo do estator para um polo do rotor de polaridade oposta e daí através do rotor para o dito qualquer polo do rotor, é menor que a relutância ao longo de um trajeto do dito qualquer polo do rotor de uma polaridade para um polo do estator, daí através do dito estator para outro lado do estator, daí para um polo do rotor de polaridade oposta, e daí através do dito rotor para o dito qualquer polo do rotor.

15 — Um dispositivo de acordo com qualquer dos pontos 4 a 14, caracterizado pelo fato de que inclui um estator de material magnético de baixa relutância em relação ao de circuito magnético com a dita bobina para guiar o dito fluxo, o dito estator incluindo partes extremas formando trajetos magnéticos estendendo-se radialmente perto das extremidades da dita bobina, partes externas estendendo-se longitudinalmente ao longo da dita bobina por fora da mesma, os ditos polos salientes estendendo-se longitudinalmente ao longo da dita bobina pelo lado de dentro da mesma e terminando em posições de modo a deixar uma folga entre suas extremidades e as partes externas adjacentes do dito estator, os ditos estator e rotor formando um trajeto de fluxo que, durante a operação do dito motor, estende-se dos ditos polos do estator salientes para os polos do rotor de uma polaridade, daí através do dito rotor para os polos do rotor de polaridade oposta, daí de o dito rotor para as partes extremas do estator em uma extremidade do dito estator, daí radialmente para fora do mesmo, daí longitudinalmente pelas partes externas do dito estator, em seguida para dentro através das outras partes extremas do dito estator, e daí para e ao longo dos ditos polos salientes, no lado de dentro do dito estator.

16 — Um dispositivo de acordo com o ponto 15, caracterizado pelo fato de que o rotor compreende material magnético de cerâmica tendo uma propriedade de relutância muito maior que a do material metálico do dito estator.

17 — Um dispositivo de acordo com os pontos 15 ou 16, caracterizado pelo fato de que o dito estator compreende uma peça polar em forma de cesta sim-

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

ples, tendo projeções polares digitais formando os ditos polos de estator e posicionadas em relação a uma caixa parcialmente definindo um trajeto de fluxo magnético para complementar o dito trajeto, os polos magnéticos do rotor sendo posicionados para apresentar pelos N-S alternados adjacentes as ditas projeções polares digitais na rotação do dito rotor, sendo provida uma tampa para a dita caixa posicionada adjacente ao dito rotor e a dita caixa provendo dessa maneira, com a dita caixa e o dito rotor, um trajeto de fluxo magnético completo.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a a prioridade dos pedidos correspondentes depositados na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 14 de abril de 1961, sob o nº ... 103.069, e em 10 de maio de 1961, sob o nº 109.227.

TERMO DE PATENTE Nº 135.185

De 21 de dezembro de 1961

Molins Machine Co., Ltd. — Inglaterra.

Título — «Aperfeiçoamentos em dispositivo para o avanço das facas em forma de foice nos cortadores de máquinas para fabricar cigarros».

Pontos característicos

1 — Aperfeiçoamentos em dispositivo para o avanço das facas em forma de foice nos cortadores de máquinas para fabricar cigarros, dito dispositivo girando em torno de um eixo e tendo uma faca em forma de foice, caracterizados por compreender um grampo prendedor da faca por atrito, uma porca que prende a faca perto da sua extremidade interior, um parafuso rotativo aparafusado nessa porca e destinado a deslocar a faca para fora do eixo em torno do qual o cortador gira e contra o atrito do grampo, e uma engrenagem ligada ao parafuso, para girar o mesmo a fim de que a faca seja avançada, essa engrenagem compreendendo uma roda dentada, um eixo ôco fixo ao cortador para girar com ele e ao qual a roda dentada é fixa, um eixo montado dentro dessa luva e coaxial com ela, uma roda dentada montada sobre esse eixo e em engajamento do acionamento com ele, e um contra eixo tendo duas rodas dentadas fixas a ele, uma dessas duas rodas dentadas engajando a primeira das rodas dentadas mencionadas anteriormente e a outra engajando a roda dentada fixação dito eixo, as várias rodas dentadas tendo números de dentes tais que o produto dos dentes de acionamento e acionados é substancialmente mas não exatamente igual, com o que ocorre um ligeiro deslocamento angular entre a luva e o eixo para cada revolução do cortador, o dito eixo sendo engrenado ao parafuso para causar a rotação dele.

2 — Aperfeiçoamentos em dispositivo para o avanço das facas em forma de foice nos cortadores de máquinas para fabricar cigarros, de acordo com o ponto 1, caracterizados por compreender

um dispositivo limitador ou batente tipo Genebra, para sustar a rotação do parafuso alimentador de faca quando a porca tiver atingido o fim do seu movimento ao longo do parafuso e em que a ligação entre o eixo que passa através do eixo ôco e a roda dentada que aciona o primeiro dos ditos eixos compreende uma embreagem arranjada para desligar, quando o batente ou limitador Genebra interrompe o movimento rotativo do parafuso de alimentação de faca.

3 — Aperfeiçoamentos em dispositivo para o avanço das facas em forma de foice nos cortadores de máquinas para fabricar cigarros, de acordo com o ponto 1, caracterizados por compreender um peso equilibrador móvel para fora em relação ao eixo em torno do qual a faca gira, quando a faca é deslocada para fora, para compensar a mudança do equilíbrio quando a faca e a sua porca de deslocamento se movem para fora, o dito peso sendo construído como uma porca e um parafuso rotativo para levar essa porca, os dois parafusos sendo arranjados de tal modo e com tal passo que o equilíbrio em torno do eixo de rotação é conservado.

4 — Aperfeiçoamentos em dispositivo para o avanço das facas em forma de foice nos cortadores de máquinas para fabricar cigarros, caracterizados em que o dito dispositivo é construído, arranjado a adaptado para operar substancialmente como descrito acima, com referência aos desenhos anexos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei, nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 22 de dezembro de 1960, sob nº 44.069.

TERMO N. 135.240

De 26 de dezembro de 1961

The Teleregister Corporation — (Estados Unidos da América).

Título: Sistema de processamento de dados. — (Priv. Inv.).

1. Um sistema processador de dados compreendendo uma pluralidade de processadores de dados centrais, e uma pluralidade de equipamentos terminais adaptados para operar com os ditos processadores de dados, caracterizado por meios que respondem a primeiros sinais derivados de qualquer um dos processadores de dados (10, 12, 14) para seletivamente efetuarem comunicação entre um processador de dados particular e um equipamento terminal particular; meios intertravadores (48, 54, 70, 72) operáveis, quando os primeiros meios mencionados estabeleceram conexão com um dos ditos equipamentos terminais (16-21), para impedir o estabelecimento de outra conexão de um processador de dados com o equipamento terminal escolhido; e meios livradores (30) que respondem a segundos sinais dos ditos processadores para desligar o dito equipamento terminal que está ligado do seu processador de dados, quando as operações necessárias do equipamento terminal tenham sido com-

pletadas, os ditos meios livradores também incluindo meios para desatuar os ditos meios intertravadores com o que o equipamento libertador poderá ser utilizado para posteriores operações com qualquer dos ditos processadores.

2. Um sistema de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato dos ditos meios primeiro mencionados incluírem meios de circuito interligadores e meios de controle ligadores cooperando ai para seletivamente efetuarem a conexão, através dos ditos meios de circuito interligadores (32) entre os processadores de dados (10, 12, 14) e os equipamentos terminais (16-21), os ditos meios de controle ligadores incluindo meios seletores de equipamento (28) que respondem aos primeiros sinais de qualquer um dos ditos processadores para estabelecer o canal de comunicação desejada entre o dito equipamento terminal particular e o dito processador particular.

3. Um sistema de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato dos meios seletores de equipamento (28) compreenderem uma pluralidade de sub-circuitos seletores de equipamento, cada sub-circuito respondendo pelos ditos primeiros sinais derivados de um dos ditos processadores correspondentes, cada um dos ditos sub-circuitos incluindo meios de circuito travadores (54, 56) que são operáveis para manter o dito canal de comunicação intacto depois do primeiro sinal iniciador ter cessado.

4. Um sistema de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato dos ditos meios intertravadores (48, 54, 70, 72) serem fornecidos para cada um dos ditos sub-circuitos seletores de equipamento e operáveis, em resposta à ativação de de qualquer um dos ditos sub-circuitos, para desarticular todos os outros sub-circuitos.

5. Um sistema de acordo com os pontos 3 ou 4, caracterizado pelo fato de que os ditos meios intertravadores (54, 56) compreendem um circuito de alimentação de retorno (54) para cada um dos ditos sub-circuitos, e que os ditos segundos sinais do processador em ligação interrompem o circuito de retorno correspondente, de modo a permitir que o sub-circuito afetado volte para seu estado desativado.

6. Um sistema de acordo com qualquer dos pontos de 2 a 5, caracterizado pelo fato de que meios que ocupam um circuito (26) são acoplados aos ditos meios de controle de ligação (28, 30) sendo dispostos para transmitir aos ditos processadores o aviso de ocupado durante o tempo que um dos ditos equipamentos terminais está funcionando com um processador.

7. Um sistema de acordo com qualquer pontos de 2 a 6, caracterizado pelo fato de que os ditos meios de interligação de circuito (32) controlam a operação dos equipamentos terminais transferindo dados entre um equipamento terminal escolhido e um processador, e que existem meios que respondem à operação do equipamento terminal escolhido para transmitirem um sinal posterior de ocupado ao processador de controle durante a operação de transferência de dados, o dito sinal ocupado mencionado por último sendo automaticamente interrompido quando o equi-

pamento terminal fica inoperativo para indicar ao processador de controle que o equipamento terminal de novo poderá ser utilizado para posteriores operações.

8. Um sistema de acordo com qualquer dos pontos de 2 a 7, caracterizado pelo fato de que os ditos meios de interligação do circuito (32) incluem meios seletores intertravadores (140) operáveis, durante um período em que um equipamento terminal se comunica com um dos processadores, para reservar pelo menos um outro dos equipamentos terminais para subseqüente comunicação com o dito processador a fim de impedir acesso a esse equipamento terminal por qualquer outro processador durante o dito período.

9. Um sistema de acordo com o ponto 8, caracterizado pelo fato de que os ditos meios seletores intertravadores (140) incluem uma pluralidade de sub-circuitos (140^a - 140^f) capaz de seletivamente ligar qualquer um dos ditos processadores (10, 12, 14) a qualquer um dos ditos equipamentos terminais (16 - 21), os ditos meios seletores intertravadores sendo operáveis, quando o sub-circuito é ativado, para desarticular todos os outros sub-circuitos associados com o equipamento terminal correspondente ao sub-circuito ativado.

10. Um sistema de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato de que os ditos meios seletores intertravadores incluem meios conservadores (144, 146, 156) tendo um circuito de alimentação de retorno (156) em cada um dos ditos sub-circuitos para manter o sub-circuito ativado depois do equipamento terminal correspondente ter sido desligado, o dito circuito de alimentação de retorno sendo interrompido por meios libertadores para permitir que o sub-circuito volte ao seu estado desativado.

11. Um sistema de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que grupos distintos de uma pluralidade de equipamentos terminais são providos, cada grupo sendo associado com os meios interconectores de circuito individuais para interligar um dos ditos processadores de dados com qualquer um dos equipamentos terminais em qualquer um dos ditos grupos de acordo com informações derivada dos ditos processadores de dados.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código de Propriedade Industrial e prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 30 de dezembro de 1960, sob n. 79.624.

TERMO Nº 135.245

Depositada em: 26-12-1961.

Requerente: Querino Fofanoff — Ribeirão Preto (Estado de São Paulo) — Modelo de Utilidade.

«Novo e Original Protetor dos Paralamas Traseiros de Automóveis».

Pontos Característicos

1º) Novo e original protetor dos paralamas traseiros de automóveis caracteriza-se pelo fato de as paredes internas de ambos os paralamas traseiros serem guarnecidas por prote-

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial: **1º** Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias, e poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

ção de chapa metálica resistente, afiada em furos do próprio veículo.

2º) Novo e original protetor dos paralamas traseiros de automóveis, de acordo com o item 1º, e em que o protetor caracteriza-se por constituir-se numa chapa metálica resistente, em que três de suas arestas são planas, e a aresta restante é abaulada, e a totalidade do bordo da chapa tem reforço em friso estampado que acompanha os contornos do perfil da dita chapa; os meios para seu encaixe e fixação na parede interna do paralama, se constituem por duas cavidades, e esta última é recortada, originando ligueta furada, dobrada e mesquadrado; nos bordos da chapa, tem ainda mais três linguetas em esquadro, furadas, para se encaixarem em furos existentes no próprio veículo, exceto a última lingueta, para cuja fixação é necessário praticar-se furação no veículo.

3º) Novo e original protetor dos paralamas traseiros de automóveis, de acordo com os itens 1º e 2º, caracteriza-se por chapa (protetor) adaptável à parede interna do paralama traseiro contraposto, ser recurvada de maneira a seguir à especifica curvatura da dita parede interna do dito paralama.

4º) Novo e original protetor dos paralamas traseiros de automóveis, de acordo com os pontos precedentes e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado e pelos desenhos anexos.

TERMO Nº 135.622

De 12 de janeiro de 1962

"Novo suporte para armação de suporte de prateleiras, cabides e outros".

Francisco Caravoglia, italiano, industrial, residente na cidade de São Paulo.

Pontos Característicos

1. Novo suporte para armação de prateleiras, cabides e outros, caracterizado por compreender um elemento retilíneo longitudinal, de seção transversal em T, cuja parte da base é provida de uma série de orifícios, em qualquer distribuição, para a sua fixação a uma superfície qualquer, tendo o trecho central ortogonal dotado de aberturas transversais alongadas, regularmente espaçadas, de suspensão para cabides, ou aplicação de travessas sustentadoras de prateleiras, ou outras quaisquer.

2. Novo suporte para armação de prateleiras, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 135.623

Data: 12 de janeiro de 1962

Novo cabeçote-revolver para torno. M. O. A. L. Indústria Mecânica Ltda., estabelecida na cidade de São Paulo.

Pontos Característicos

1 - Novo cabeçote revolver para torno, caracterizado por compreender inicialmente a torreta rotativa portaterramentas, que é provida de eixo central vertical, com extremidade in-

ferior rosqueada, pela qual se aplica em orifício de uma base móvel, deslizando sobre guias longitudinais superiores de uma outra base, prismática e fixa, com comando dado pelo acoplamento de uma cremalheira interna da base deslizando sobre um pinhão dentado e extremo de um eixo montado na base fixa, com volante extremo.

2 - Novo cabeçote revolver para torno, como reivindicado em 1, caracterizado por compreender uma cruzeta horizontal, disposta na interior da torreta referida em 1, rigidamente montada em torno do referido eixo central, cruzeta esta entre cujos dentes engata-se a extremidade livre de uma trava horizontal, comprimida por mola, dispostas e alojamento longitudinal previsto na base deslizando; e a dita trava sendo dotada ainda de uma abertura intermediária, onde se aloja o cabeçote de uma alavanca pendente articulada, em correspondência à qual é previsto um contra-peso articulado na base fixa, e com possibilidades de giro apenas no sentido de avanço da referida alavanca.

3 - Novo cabeçote revolver para torno, como reivindicado até 2, caracterizado pelo fato de a cruzeta citada em 2 ser ainda portadora de uma série de pinos verticais, em equidistância angular, um em cada ramo, sobre um dos quais podendo encaixar-se a extremidade de nova alavanca, conjugada por mola à base fixa; e finalmente, o pino da cruzeta, que esteja em concordância com a linha central longitudinal do conjunto, tendo a sua extremidade inferior aplicada sobre um dos dentes especialmente configurados de uma pequena engrenagem vertical, montada na extremidade de longo eixo horizontal e interno à base deslizando, e cujo outro extremo é solidário ao bloco portador dos parafusos de regulação de curso.

4 - Novo cabeçote revolver para torno, como reivindicado até 3, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 135.660

Depositada em: 15-1-1962.

Requerente: Umberto Bongiovanni (São Paulo).

"Novo dispositivo aperfeiçoado para máquinas operatrizes".

Pontos Característicos

1º) O novo dispositivo, é constituído de um cabeçote para agarrar peças com uma só garra, e se caracteriza pelo fato de que é formada por duas peças; uma peça (9) suporte com fendas apropriadas e parafusos (11) para aperto da mordaca (10).

2º) O novo dispositivo, de acordo com o ponto 1º, com mordaca (10), de superfície e material apropriado, caracteriza-se pelo fato de que as mordacas são rodas aproveitadas em todas as suas superfícies e com furo central.

3º) O novo dispositivo, de acordo com os pontos anteriores, caracteriza-se pelo fato de que o conjunto garra (9 e 10), ser fulcrado sobre um pino excêntrico (8) regulável para fixação excêntrica de peças, e ser tam-

bém ponto de aplicação da força do torque.

4º) O novo dispositivo, de acordo com os pontos anteriores, se caracteriza pelo fato de que sobre o mesmo fulcro excêntrico podem trabalhar um, dois ou mais conjuntos de garras (9-10).

5º) O novo dispositivo, de acordo com os pontos anteriores, não tem um apoio fixo comum, e se caracteriza pelo fato de que o apoio (12) ser regulável com parafusos (17), com fendas (16b), com pinos (15) e com fulcro (18), tendo uma ou duas faces intercambiáveis e parafusos (18) de contacto regulável.

6º) O novo dispositivo, de acordo com os pontos anteriores, caracteriza-se pelo fato de que o disco (19) perfurado, ter uma fenda (22b) de limitação de curso e ser fixado rigidamente com a polia (27) ou 27a).

7º) O novo dispositivo, de acordo com os pontos anteriores, para evitar desgaste de atrito na superfície das mordacas, caracteriza-se pelo fato de que a garra, uma vez soltada a peça, devido a mola (30), voltará a ser bem desengostada até agir o automatismo de fechamento.

8º) O novo dispositivo, de acordo com os pontos anteriores, garante a incolumidade dos operários, e se caracteriza pelo fato de que a ação de abrir e fechar as garras é feito automaticamente, por fricção (27) ou (27a) e pode ser também blindado dentro e chassis da máquina se for um torno.

9º) O novo dispositivo, de acordo com os pontos anteriores e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado e pelos desenhos anexos.

TERMO Nº 135.698

Data: 17 de janeiro de 1962

Requerente: Gérard Fritsch - São Paulo.

Título: Aperfeiçoamentos em conexões para canalizações de fluidos.

1 - Aperfeiçoamentos em conexões para canalizações de fluidos, do tipo

Imposto de Renda

LEI Nº 4.862 - DE 29-11-1965

Altera a legislação do imposto de renda, adota diversas medidas de ordem fiscal e fazendária e dá outras providências.

DIVULGAÇÃO Nº 934

PREÇO: Cr\$ 200

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

formado em duas partes, providas internamente de duas válvulas com molas, dispostas axialmente, caracterizados pelo fato de as válvulas com molas, opostas entre si, terem as respectivas extremidades em forma de simples hastes.

2 - Aperfeiçoamentos em conexões para canalizações de fluidos, como reivindicados em 1, caracterizados pelo fato de que as válvulas com molas repousam sobre sedes de encosto, feitos em matéria plástica, e em forma de cone ou com arestas vivas, por ocasião do desacoplamento da conexão.

3 - Aperfeiçoamentos em conexões para canalizações de fluidos, como reivindicados até 2, caracterizados pelo fato de que a parte fixa da conexão (sobre a qual desliza a parte móvel) ou a parte móvel (que desliza sobre a parte fixa), comporta uma única junta tórica assegurando a estanqueidade da conexão por ocasião de seu desacoplamento.

4 - Aperfeiçoamentos em conexões para canalizações de fluidos, como reivindicado até 3, caracterizados pelo fato de que as duas partes da conexão são mantidas acopladas entre si com o auxílio de uma luva de travamento com esferas.

5 - Aperfeiçoamentos em conexões para canalizações de fluidos, como reivindicados até 4, caracterizados pelo fato de que as partes da conexão são mantidas acopladas entre si com o auxílio de uma porca rosqueada, aprisionada por mais de uma chaveta.

6 - Aperfeiçoamentos em conexões para canalizações de fluidos, como reivindicados até 5, substancialmente como descritos e ilustrados com desenhos anexos.

TERMO Nº 135.725

Data: 17 de janeiro de 1962

Requerente: N. V. Philips' Gloeilampenfabrieken - Holanda.

Título: Aperfeiçoamentos em ou relativos a circuitos de ignição de ignitrons, empregando um capacitor que é continuamente carregado e que se descarrega em cada ignição sobre um circuito que inclui, além do percurso de ignição de ignitron e de um comutador sob forma de tiratron, um elemento não linear sob forma de bobina de choque, caracterizados pelo fato do circuito de ignição ser dividido, a juzante do tiratron ligado diretamente ao capacitor, em dois ramos ou ramais, um dos quais, o que inclui a trajetória de ignição de ignitron e pelo menos uma parte da bobina de choque, é atravessado pela corrente de ignição durante o período de descarga do capacitor e o outro dos quais inclui um retificador, formando os dois ramais em conjunto um circuito fechado que inclui o dito retificador, a trajetória de ignição e a bobina de choque e conduzindo a parte da corrente de ignição que é fornecida subsequentemente pela energia acumulada na bobina de choque durante o período de descarga do capacitor.

2 - Circuito, como o reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo fato de apenas parte do enrolamento da bobina de choque ficar incluído no

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

meio mencionado dos dois ramos, ficando o enrolamento total localizado no circuito fechado formado pelos dois ramos (Fig. 3).

3 - Circuito, como o reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo fato de, durante a primeira parte da corrente de ignição, o primeiro mencionado dos ramos ser alimentado pelo enrolamento primário e atravessado pela corrente do tiratron, enquanto que, durante a parte subsequente, os dois ramos são atravessados em série pela corrente fornecida subseqüentemente e estabelecida pela energia acumulada na bobina de choque (Fig. 4).

4 - Circuito, como o reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo fato de, primeiro ramal incluir parte do enrolamento de um auto-transformador, cuja outra parte fica ligada ao catodo de ignitron através de um retificador, incluindo o segundo ramal um retificador ligado em paralelo com a combinação série e tendo a mesma direção de passe que o retificador mencionado em primeiro lugar. (Fig. 5).

5 - Circuito de ignição de ignitron, substancialmente constituído conforme a descrição aqui feita com referência ao desenho anexo.
Prioridade: Holanda, em 20 de janeiro de 1961, sob o nº 260.313.

TERMO N.º 135.743

Data: 18 de janeiro de 1962

Requerente: Fichtel & Sachs A.G. - Alemanha.

Título: Elemento hidropneumático de molejo.

Pontos característicos

1 - Elemento hidropneumático de molejo próprio, em particular, para veículos motorizados, que abrange um êmbolo de trabalho, um cilindro de trabalho cheio de líquido de pressão, uma câmara elástica de compressão, solicitada pelo volume líquido de pressão, um depósito de reserva de líquido de pressão, uma bomba que possa ser automaticamente intercalada entre o depósito de reserva e o cilindro de trabalho em dependência da posição relativa do êmbolo de trabalho e do cilindro de trabalho, e que seja acionada pelas oscilações relativas do êmbolo de trabalho e do cilindro de trabalho, bem como uma linha de refluxo que pode ser intercalada igualmente em dependência da posição relativa entre o êmbolo de trabalho e o cilindro de trabalho, e que conduz do cilindro de trabalho para o depósito de reserva o líquido de pressão, caracterizado pelo fato de que, no êmbolo de trabalho, fora da sua região de imersão no cilindro de trabalho ou em uma haste de êmbolo reunida com o êmbolo de trabalho, acha-se disposto um degrau anular que atua como êmbolo de bomba e que colabora com um cilindro de bomba, ligado através de válvulas de repercussão, ao depósito de reserva de líquido de pressão e ao cilindro de trabalho e concêntricamente reunido com este último, quando o êmbolo de trabalho se achar amplamente introduzido no cilindro de trabalho.

2 - Elemento hidropneumático de molejo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a linha de refluxo é constituída por um ca-

nal de refluxo que passa através do êmbolo de trabalho e que, quando o êmbolo de trabalho estiver inteiramente ou quase inteiramente retirado do cilindro de trabalho, transpõe uma gaxeta situada entre o cilindro de trabalho e o cilindro de bomba.

3 - Elemento hidropneumático de molejo, de acordo com os pontos 1 e/ou 2, caracterizado pelo fato de que um tubo de cobertura que forma o cilindro de trabalho dentro de uma caixa do elemento de molejo, apresenta, em uma parte do seu comprimento, a forma de um cilindro de bomba.

4 - Elemento hidropneumático de molejo, de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de que o tubo de cobertura acha-se cingido, na região do cilindro de trabalho, por um espaço anular concêntrico, que está subdividido, por uma membrana tubular, em uma câmara interna de líquido de pressão que se comunica com o cilindro de trabalho, e em uma câmara externa de gás.

5 - Elemento hidropneumático de molejo, de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato de que o tubo de cobertura acha-se cingido, na região do cilindro de bomba, por um espaço anular concêntrico, que contém pelo menos uma parte da reserva de líquido de pressão, e está cheio, na sua parte restante, com gás.

6 - Elemento hidropneumático de molejo, de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de que o líquido de pressão e o volume de gás chidos no espaço anular que cinge o cilindro de bomba, acham-se separados entre si por meio de uma membrana elástica, preferentemente por uma membrana tubular, concêntrica ao tubo de cobertura.

7 - Elemento hidropneumático de molejo, de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de que, no espaço anular que cinge o cilindro de bomba, o gás enchido repousa, sem separação, sobre o líquido de pressão ali existente.

8 - Elemento hidropneumático de molejo, de acordo com os pontos 4 a 6, caracterizado pelo fato de que as membranas tubulares, que subdividem os dois espaços anulares, são formadas por um tubo elástico contínuo.

9 - Elemento hidropneumático de molejo, de acordo com os pontos 1 a 8, caracterizado pelo fato de que a válvula de superpressão, situada entre o cilindro de bomba e o cilindro de trabalho, está situada em um canal que passa pelo êmbolo de trabalho e/ou pela haste de êmbolo, e localizada convenientemente na sua saída para o cilindro de trabalho.

10 - Elemento hidropneumático de molejo, de acordo com os pontos 1 a 8, caracterizado pelo fato de que a válvula de repercussão que conduz do cilindro de bomba para o cilindro de trabalho, é formada por uma chapa elástica, cuja margem, livremente móvel em uma das direções e solicitada pela pressão reinante no cilindro de trabalho, repousa sobre a saída de, pelo menos, um canal proveniente do cilindro de bomba, e cuja margem interna, se ajusta ao êmbolo de trabalho e se encarrega da vedação entre o cilindro de trabalho e o cilindro de bomba.

11 - Elemento hidropneumático de molejo, de acordo com os pontos 1 a 10, caracterizado pelo fato de que a válvula de repercussão, que liga

o depósito de reserva do líquido de pressão com o cilindro de bomba, é formado por um malargamento anular do cilindro de bomba, preferentemente por um anel cônico e elástico, que repousa, de maneira levantável, sobre a saída de, pelo menos, um canal proveniente do depósito de reserva do líquido de pressão, e é solicitado pela pressão reinante no cilindro de bomba.

12 - Elemento hidropneumático de molejo, de acordo com os pontos 1 a 11, caracterizado pelo fato de que, no trajeto do líquido de pressão deslocado pelo êmbolo de trabalho, existe um órgão de vedação essencialmente conhecido, que amorteça preferentemente em ambas as direções.

13 - Elemento hidropneumático de molejo, de acordo com o ponto 12, caracterizado pelo fato de que o órgão de vedação está situado na extremidade do cilindro de trabalho, afastada da entrada do êmbolo de trabalho, e apresenta a forma de uma chapa de vedação essencialmente conhecida.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código de Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 21 de janeiro de 1961, sob o número F 33.028 II/63c.

TERMO N.º 135.787

Data: 19 de janeiro de 1962

N. V. Philips'Gloeilampenfabrieken - Holanda.

Título: Aperfeiçoamentos em ou relativos a cabeças apagadoras múltiplas, destinadas a apagar seletivamente pelo meios duas pistas de uma fita magnética.

Pontos característicos

1 - Aperfeiçoamentos em ou relativos a cabeças apagadoras múltiplas, destinadas a apagar ou desfazer pelo menos duas pistas adjacentes e próximas de uma fita magnética, na qual uma repartição de blindagem magnética fica interposta entre duas porções adjacentes da cabeça, caracterizados pelo fato de cada repartição ser disposta em posição recuada ou retraída em relação à superfície efetiva da cabeça, de uma distância tal que o comprimento do percurso aéreo dos shunts magnéticos por essas repartições, para cada porção da cabeça, é consideravelmente maior que o comprimento do entreferro associado, dentro do qual se produz o campo apagador magnético.

2 - Cabeça apagadora múltipla, substancialmente estruturada de acordo com a descrição aqui feita, com referência aos desenhos esquemáticos anexos.

Prioridade: Holanda, em 24 de janeiro de 1961, sob nº 230.427.

TERMO N.º

De 23 de janeiro de 1962

Requerente: Maschinenfabrik Turner Aktiengesellschaft, sede em Oberhausen/Taunus, Alemanha.

"Máquina de fissuração por meio de lâmina em fita.

Pontos característicos

1 - Máquina de fissuração, própria para fender, por meio de uma

lâmina em fita, principalmente peles, couros, borracha e materiais semelhantes, caracterizada por um comando hidráulico do examinador para ajustar o cilindro calibrador à espessura da fissuração.

2 - Máquina de fissuração por meio de lâmina em fita, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que o cabeçote da máquina, que leva o cilindro calibrador, se acha montado nas armações laterais desta de maneira oscilável por um valor preestabelecido e determinado pelo comando do examinador.

3 - Máquina de fissuração por meio de lâmina em fita, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizada pelo fato de que um examinador de natureza essencialmente conhecida se acha fixado no cabeçote oscilável, e o dispositivo regulador, conjugado com o examinador, se acha firmemente montado na armação da máquina.

4 - Máquina de fissuração por meio de lâmina em fita, de acordo com os pontos 1 a 3, provida com um dispositivo para levantar o cabeçote, que leva o cilindro calibrador, durante a passagem do material a ser fendido, caracterizada pelo fato de que a porca do fuso se acha construída em forma de êmbolo hidráulico, deslocável na caixa do dispositivo regulador, e, ainda, pelo fato de que este pode ser feito voar, juntamente com o fuso, mediante acionamento de um registro hidráulico, por um valor previamente ajustado com relação ao examinador.

Finalmente, a depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código de Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 9 de março de 1961 sob o número M 48.330 VIIa/28b.

TERMO N.º 128.785

De 28-4-61

Um compressor manual para pulverizadores de líquidos e outras finalidades análogas - Stanislav Osolnik - São Paulo.

Pontos característicos

1 - Um compressor manual, para pulverizadores de líquidos e outras finalidades análogas, caracterizados por um cilindro dividido em duas câmaras, uma anterior e uma posterior, esta última provida de êmbolo com válvula e entradas de ar em sua parede posterior, sendo a haste do êmbolo articulada a um braço de alavanca compensado por mola e fazendo parte de uma coroa ou pegador projetada em ângulo apropriado da parte posterior do cilindro, cuja câmara anterior, tendo um bico de saída serve de reservatório do ar comprimido para dentro da mesma pelos movimentos do êmbolo da câmara posterior, através de uma válvula de retenção disposta na parede divisória entre ambas as câmaras.

2 - Um compressor manual, para pulverizadores de líquidos e outras fi-

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
 1.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

patentes análogas, acorde com o ponto primeiro e em substância como descrito no memorial e a título de exemplo representado nos desenhos anexos.

TERMO N.º 128.893

De 3-5-61

Aperfeiçoamentos em virabrequim para motor de combustão interna — Estado de São Paulo.

Requerente: — Marukyu — Indústria de Máquinas Agrícolas Ltda. — Estado de São Paulo

1.º) Aperfeiçoamentos em virabrequim para motor de combustão interna, caracterizados, por ser encravado entre a bronzina, ou bucha do mancal do virabrequim e a polia fixada na sua parte tronco-cônica, uma arcaela cônica.

2.º) Aperfeiçoamentos em virabrequim (acordes com o ponto 1, substancialmente como descritos e representados nas figuras 1 e 2. dos desenhos apensos.

TERMO N.º 130.906

Depositada em: 17 de julho de 1961

Requerente: Brinquedos Bandeirantes S.A. — São Paulo.

Título: «Novas disposições construtivas aplicadas a rodas de patins».

Reivindicações

1.º) «Novas disposições construtivas aplicadas a rodas de patins», estas confeccionadas de plástico duro, metal ou outro material conveniente, caracterizadas pelo fato de ser a parte cilíndrica externa da roda recoberta por camada de nylon ou similar, moldada diretamente sobre a roda, tal camada apresentando abas circundantes laterais, providas pelas faces internas de nervura circular, a qual corresponde, no corpo da roda, reentrância de mesma forma.

2.º) Novas disposições construtivas aplicadas a rodas de patins, conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

TERMO N.º 131.253

De 28 de julho de 1961

Scientific Design Company, Inc. — Estados Unidos da América.

Título: Processo químico.

Pontos Característicos

1 — Processo de redução do teor de anidrido maleico de um gás que contém anidrido maleico, até ter menos de 15 p.p.m. por volume caracterizado pelo fato de se pôr o gás em contato com um meio de lavagem absorvente, em uma temperatura substancialmente abaixo de temperatura de equilíbrio adiabético do gás no mesmo.

2 — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que nele o gás é passado através de um lavador venturi, utilizando um meio de lavagem que contém água.

3 — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado por se utilizar um meio de lavagem que consiste de água.

4 — Processo de acordo com o ponto 2, caracterizado por utilizar um meio de lavagem que consiste de solução de ácido maleico aquoso.

5 — Processo de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que nele o limite superior de concentração inicial de ácido maleico no meio, é 5%, em peso, abaixo do limite de solubilidade.

6 — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que nele a temperatura é de, menos, 10°C abaixo da temperatura de equilíbrio.

7 — Processo para redução do teor de anidrido maleico de uma mistura gasosa obtida em um reator de anidrido maleico, caracterizado por compreender as fases de condensação parcial da dita mistura de gás, para remover uma porção do dito teor de anidrido maleico, e adição de um meio de lavagem aquoso ao dito afluente gasoso, a temperatura do dito meio estando substancialmente abaixo da temperatura de equilíbrio adiabético do gás de entrada, no que se refere ao absorvente.

8 — Processo de acordo com o ponto 7, caracterizado pelo fato de que o dito meio de lavagem contém água.

9 — Processo de acordo com o ponto 8, caracterizado pelo fato de que o dito meio de lavagem consiste de água.

10 — Processo de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato de que o dito meio de lavagem consiste de solução de ácido maleico.

11 — Processo de acordo com o ponto 10, caracterizado pelo fato de que o limite superior da concentração inicial de ácido maleico no meio, é de 5%, em peso, abaixo do limite de solubilidade.

12 — Processo de acordo com o ponto 11, caracterizado pelo fato de que a temperatura é, pelo menos de 10°C abaixo de temperatura de equilíbrio.

13 — Processo de acordo com o ponto 12, caracterizado pelo fato de que a proporção por volume fica na faixa de 1 para 400 partes de gás por parte de líquido.

14 — Processo para reduzir o teor de anidrido maleico de um gás contendo anidrido maleico, caracterizado pelo fato de ser conduzido substancialmente como acima descrito e especificado.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional: o Art. 21 do Decreto-Lei n.º 7.903 de 27 de agosto de 1945 a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 29 de julho de 1960.

TERMO N.º 135.990

De 26 de janeiro de 1962

Requerente: Siemens-Schuckertwerke Aktiengesellschaft, Erlangen, República Federal Alemã.

«Processo de produzir um arranjo semi-condutor».

Pontos Característicos

1. — Processo de produzir um arranjo semiconductor que consiste de um corpo fundamental monocristalino com várias zonas, entre si separadas por transições — pn — de diferente tipo de condutividade, e eletrodos de contato aplicados, por deposição monocristalina de material semiconductor a partir da fase gasosa sobre um cristal-suporte aquecido de material semiconductor da mesma estrutura reticular, caracterizado pela deposição do material semiconductor sobre um cristal-suporte livre de maclas.

2. — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pela deposição do material semiconductor sobre uma superfície (100) do cristal-suporte.

3. — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo emprego de um cristal-suporte do mesmo material semiconductor como o a depositar.

4. — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de adicionar-se ao material semiconductor, durante a deposição, material de dotação.

5. — Processo de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de variar-se a concentração da dotação durante a deposição.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo

21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 14 de abril de 1961, sob o número 73.462 IVc/12c.

TERMO N.º 136.498

Depositada em 19-2-1962

Requerente: José de Paula — Americana (Estado de São Paulo) — Modelo utilidade.

Reivindicações

1 — «Nova churrasqueira portátil», caracterizada por uma caixa metálica paralelepípedica, dotada superiormente de duas tampas articuladas e marestas opostas da referida caixa, e que podem ser mantidas abertas, na posição vertical quando introduzido na caixa os pés que atravessam alças das tampas; e por a caixa possuir furos próximos às suas arestas inferiores, e por possuir internamente suportes para uma grade para carvão que situa-se horizontalmente próxima ao fundo da caixa; e ainda por uma grelha, que é apoiada em suportes, horizontalmente, acima da grade; e mais ainda por furos que se situam em uma das tampas próximo à sua aresta e que permite a introdução das pontas dos espetos, sendo que a caixa possui ainda uma alça para transporte e fechadura nas portas.

2 — «Nova churrasqueira portátil», substancialmente como descrito, reivindicado em 1 e apresentado no desenho anexo.

TERMO N.º 136.308

De fevereiro de 1962

Requerente: H. T. Golde G.M.B.H. & C.º KG. — Alemanha.
 Quadro de aço para reforçar o recorte para tetos corredícios em veículos motorizados.

Pontos característicos

1 — Quadro de aço para reforçar o recorte para tetos corredícios em veículos motorizados, caracterizado pelo fato de que as peças transversais dianteira e trazeira do quadro consistem em uma peça perfurada de folha de metal, em que a alma vertical do perfil apresenta fendas, recortadas em sentido transversal à sua direção longitudinal, resultando daí uma série de lóbulos flexíveis, independentes entre si, sobre os quais se acha fixado, mediante solda, um perfil angular contínuo, e, ainda, pelo fato de que as peças longitudinais laterais do quadro consistem em peças perfuradas moldadas com a necessária curvatura por processo de estiramento.

2 — Quadro, de aço, de acordo com o ponto, caracterizado pelo fato de que, no degrau inferior do perfil das partes longitudinais laterais do quadro, acham-se fixadas, mediante solda, tiras de metal, fendidas transversalmente à sua extensão longitudinal e cujos lóbulos acham-se munidos de dentes e reentrâncias, que, após o dobramento dos lóbulos, colaboram entre si e mantêm firmemente encastrado o material de revestimento que forma o forro interno do quadro do teto.

COLEÇÃO DAS LEIS

1965

VOLUME VII ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de outubro a dezembro
 Divulgação n.º 957

Preço: Cr\$ 4.000

VOLUME VIII ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de outubro a dezembro
 Divulgação n.º 958

Preço: Cr\$ 6.500

A VENDA:

Na Guanabara
 Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1.
 Agência I: Ministério da Fazenda.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

Em Brasília
 Na sede do D.I.N.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 190 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a contar o prazo de 60 dias para o ajuizamento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 722.689, de 3-11-65
Sosa Nascimento Máquinas de Costura Ltda.
São Paulo

ASSOCIAMENTO Indústria Brasileira

Classe 8

Para distinguir: Artigos e aparelhos elétricos e eletrônicos: alto-falantes, antenas, agulhas para fonógrafos, aparelhos de alta-fidelidade, amplificadores de sons, bobinas, bobinas para rádios e televisores, aparelhos para controle de som, chaves de tomadas, chaves automáticas, chaves para antenas e fios terra, comutadores, condensadores, aparelhos de comunicação interna, discos gravados, chaves de ondas, chaves de alavancas, chaves elétricas, chassis para rádios, diais, aparelhos de intercomunicação, aparelhos de frequência modulada, fonógrafos, fios para eletrônica, geradores automáticos geradores de e fios terra, fusíveis, fitas magnéticas e eletrônicas de alta frequência que funcionam com válvulas, interruptores, ímãs permanentes para rádios, gravadores de fitas, gravadores de discos, aparelhos luminosos, lâmpadas, isoladores de corrente, microfones, mostradores, de rádio, máquinas falantes, pilhas secas elétricas, plugs, pick-ups, pastilhas, potenciômetros, escalas de vidro, resistências elétricas, aparelhos receptores de sons, rádios, relays, redutores, rádio fonógrafos, recatatos, rádios para automóveis, rádios receptores, reatores para luz fluorescente, rádios conjugados ou não com fonógrafos, torções, sincronizadores, selecionadores, aparelhos televisores, tomadas, transmissores de sons, toca-discos automáticos ou não, aparelhos para telegrafo sem fio, transformadores para rádios e televisores, tomadas de corrente, aparelhos resistores, aparelhos de transmissão e recepção de sons, válvulas para rádios e televisores

Térmo n.º 722.690, de 3-11-65
Alcool Ferreira Ltda.
São Paulo

ALCOOL CORUJA

Classe 1
Para distinguir: Alcool

Térmo n.º 722.691, de 3-11-65
Auto Postos Dom Ltda.
São Paulo

DOM (São Paulo-Capital)

Classe 33
Para distinguir: Posto de serviços e venda de gasolina

Térmo n.º 722.692, de 3-11-65
Gráfica Gasparini S. A.
São Paulo

BOLA NA TRAVE Indústria Brasileira

Classe 32
Para distinguir: Revistas

Térmo n.º 722.693, de 3-11-65
Coronado S. A. — Indústria e Comércio
São Paulo

CORONADO S.A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Nome comercial

Térmo n.º 722.694, de 3-11-65
Comahue Importação e Exportação de Frutas Ltda.
São Paulo

COMAHUE

Classe 41

Para distinguir produtos alimentícios: Balas, biscoitos, café, cereais, carnes em conserva ou não, chocolates, condimentos, doces, frutas naturais, frutas em conserva ou não, farinhas alimentícias, geléias, gorduras, leite em pó, óleos comestíveis, peixes, queijos, gorduras, leite em pó, óleos comestíveis, peixes, queijos, rações, refeições enlatadas

Térmo n.º 722.695, de 3-11-65
Auto Oficina "Can-Can" Ltda.
São Paulo

CAN-CAN São Paulo-Capital

Classe 33

Para distinguir: serviços de funilaria, pintura, estofamentos, eletricidade, recauchutagem, consertos de pneus e câmaras de ar, serviços mecânicos em veículos

Térmo n.º 722.696, de 3-11-65 (Prorrogação)
Condomínio Edifício Itararé
São Paulo

PRORROGAÇÃO SUPPLÍCIO ITARARÉ

Classe 33
Título

Térmos n.º 722.691 a 722.704, de 3-11-65
Organização Metro S. A. Comércio e Indústria
São Paulo

METRO Indústria Brasileira

Classe 8

Para distinguir: Aparelhos de pó, aparelhos de ar refrigerado, aquecedores, abat-jour, alto-falantes, antenas, baterias, batedeiras, barômetros, businas, condensadores, chaves elétricas, chaves automáticas, comutadores, chicotes para automóveis, cabos e condutores elétricos, chaves de tomadas, diais, enceradeiras, fusíveis, máquinas fotográficas, faróis, geladeiras, aparelhos de intercomunicação, interruptores, isoladores, liqüidificadores, limpadores de parabrisas,

luzes trazeiras para veículos, microfones, lanternas, mostradores, painéis elétricos, aparelhos de refrigeração, refletores, rálios, sorveteiras, aparelhos de televisão, válvulas, voltímetros e velas

Classe 13

Abotoadores de sapatos de metais preciosos, semi-preciosos e imitações, abraçadeiras de metais preciosos, semi-preciosos e sua imitação para calças. Adereços de metais preciosos, adereços de diamantes, adornos de metais preciosos, alfinetes de adereços de platina, alavanca de alfinetes de metais preciosos, alfinetes de adereços, de casquinha, de plaquê de ouro, aliança, aparelhos para lavatórios de metais preciosos, semi-preciosos e imitações, arame de ouro, argolas de metais preciosos, semi-preciosos e imitações, assentos para prata ed metal precioso, semi-precioso e imitações, baixelas de metais preciosos, semi-preciosos e imitações, balangandans, bandeas de metais preciosos e imitações, berloques, bijouterias, borlas de ouro, borlas de prata para espadas, botões de metais preciosos, brincos de orelhas brilhantes, broches, bules de metais preciosos, semi-preciosos e imitações, cabos de metais preciosos, semi-preciosos e imitações para guarda-sol, cachepos de metais preciosos, caixinhas de jóias, de metais preciosos, carteiras de metais preciosos, semi-preciosos e imitações, castiçais para bengalas de metais preciosos, semi-preciosos e imitações, castões para guarda-chuva de metais preciosos, semi-preciosos e imitações, cinzeiros, colares, colheres de metais preciosos, dedais de metais preciosos, emblemas de alfinetes para sociedade, engates de jóias, esmeraldas lapidadas, espediteiras de metais preciosos, esporas de metais preciosos, esporas de metais preciosos, estatuetas de metais preciosos, estribos de casquinha, filigrana, fio de metais preciosos, galão de ouro, guarnições de metais preciosos, imitações de metal precioso, incensário de metais preciosos, jarro de metais preciosos, jóias falsas de borracha dura de guta percha, jóias de insignia de lapis lazule, de luto, de maracite, de marfim, de moedas, pérolas de plaquê e de parts, lantejolas de metais preciosos, semi-preciosos, orlas de prata, pás de metais preciosos, paltos de ouro, parafusos de prata, pedras de ouro, pinças de metais preciosos, ponteiros de relógios, porta-frios, portaplatis, pratos, pulseiras, puxadores quadros religiosos de metais preciosos, rapé, serviço de chá, café de metal preciosos, siberitas lapidadas, sopleiras de metal preciosos, talheres de metais preciosos, tenazes de metais preciosos, torniquetes para bolsas, turibulos, turmalinas e vsaso de metal preciosos, semi-preciosos e imitações

Classe 23

Tecidos em peça

Classe 30

Bengalas, capas para guarda-chuvas e sombrinhas, guarda-chuvas, guarda-sóis, sombrinhas

Classe 35

Couros e peles preparadas ou não, camurças, couros, vaquetas, pelicas e ar-

tefatos dos mesmos: Almofadas de couros, arreios, bolsas, carteiras, caixas chicotes de couro, carneiras, capas para álbuns e para livros, embalagens de couro, estojos guarnições de couro para automóveis, guarnições para porta-blocos, malas, maletas, porta-notas, porta-chaves, porta-niquels, pastas, pulseiras de couro, rédeas, selins, sacos para viagem, sacolas, saltos, solas e solados, tirantes para arreios e valises

Classe 37

Roupa branca, para cama e mesa: Acolchoados para camas, colchas, cobertores, estregões, fronhas, guardanapos, jogos bordados, jogos de toalhas, lençóis, mantas para camas, panos para cozinha e panos de pratos, toalhas de rosto e banho, toalhas de mesa, toalhas para jantar, toalhas para chá e café, toalhas para banquetas, guarnições para cama e mesa, toalhinhas (cobre pão)

Classe 40

Móveis em geral, de metal, vidro, de aço, madeira, estofados ou não inclusive móveis para escritórios: Armários, armários para banheiro e para roupas, almofadas acolchoadas para móveis, bancos, balcões, banquetas, bandejas domiciliares, berços, biombo, cadeiras, carrinhos para chá e café, conjuntos para dormitórios, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, jardim e praia, conjuntos de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras giratórias, cadeiras de balanço, caixas de rádios tocões, colchões de molas, dispensas, divisões, divans, discotecas de madeira, espregulçadeiras, escritórios, estantes, guarda-roupas, mesas, mesinhas, mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, molduras para quadros, porta-retratos, poltronas, poltronas-camas, prateleiras, porta-chapeus, sofás, sofás-camas, travesseiros, vitrines

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tônicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons" cosméticos, fixadores de penteados, petróleo, óleos para os cabelos creme revanescentes, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele a "maquillage", leplatórios, deodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lapis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, lenífiricos em pó, pasta ou liquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume; escóvas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado, preparados em pó, pasta, líquidos e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina, erumada para os cabelos e preparados para dycolour unhas,

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

olhos e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 722.705, de 3-11-65
Domingos Ganini Neto
São Paulo

THE RAVENS

Classe 33
Um conjunto musical e vocal

Térmo n.º 722.706, de 3-11-65
José Gomes Hernández
São Paulo

LINDOLAR

Indústria Brasileira

Classe 41
Sal

Térmo n.º 722.707, de 3-11-65
Campeão - Rádio e Televisão Ltda.
São Paulo

CAMPEÃO - RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.

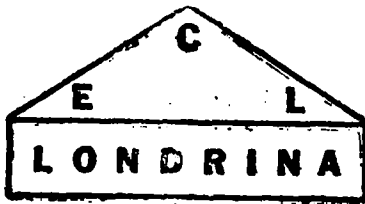
Nome comercial

Térmo n.º 722.708, de 3-11-65
Comissária e Exportadora Londrina Ltda.
Paraná

Comissária e Exportadora Londrina Ltda.

Nome comercial

Térmo n.º 722.709, de 3-11-65
Comissária e Exportadora Londrina Ltda.
Paraná



Classe 41

Para distinguir: Alimentação para aves e animais, arroz, amendoas, araruta, alface, avelã, amido, ameixas, azeitonas, açúcar, azeitonas, aveia, aves abatidas, atum, amendoim, alho, balas, baunilha, bombons, biscoitos, bolachas, batatas, bananada, bolso, bacalhau, banha, canela, chouriço, chocolate, caramelos, coelhada, camarão, canes, carne de bicho, açúcar, café cravo, canela, cebola, alho, azeite, banana, massas alimentícias, leite, confeitos, cacau, cereais, cebolas, creme de leite, creme de milho, condimentos, crustáceos, chá, cravo, café, caneta, charque, côcos, castanhas, cominho, cangulinha, conservas alimentícias, doces, doce de banana, doce de leite, drops, extrato para doces, de tomate e de carne, ervilhas, ervas, erva-doce, essências para balas, para

doces e para alimentos, figada, frutas, frutas secas, em calda, cristalizadas e compotas, flocos, flocos, fermento, farinha, fava, farelo, tuba, gomas de mascar, geléias, geléias, de mocotó, gotabada, gorduras, grão de bico, glúten, glicose, gelatinas, grânulos, linguas, linguas, leite, lombo, lombo, leite condensado, leite em pó, legumes, lentilhas, leguminas, mel, marmelada, mortadela, manteiga, mostarda, mariscos, moluscos, molhos, margarina, massas alimentícias e de tomate, melado, milho, nor-mocosa, óleo comestível, ostras, pães, peixe, peixe, pescados, panetones, pasta de amendoim, picles, patê, pastilhas, pó para pudim, ralados, pães, pães de forma, pimenta, presuntos, polvilho, queijos, quicera de milho, rações, tadas, sucos de frutas, salsichas, sal, balanceadas, queijo, rósicas, sago, toucinho, tremoços, trigo torrado, torradas, tâmaras, tapiocas, vinagre

Térmo n.º 722.710, de 3-11-65
Cipac - Companhia Padronizadora de Café
Paraná

Cipac - Companhia Padronizadora de Café

Nome comercial

Térmo n.º 722.711, de 3-11-65
Fernum Buco Ltda.
Pernambuco

FERNUM BUCO LTDA.

Nome comercial

Térmos n.º 722.712 e 722.742 a 722.745, de 3-11-65
Empresa Charrua Limitada
Rio Grande do Sul



Classe 41

Para assinalar e distinguir genericamente os artigos da classe, a saber: Substâncias alimentícias e seus preparados. Ingredientes de alimentos. Essências alimentícias

Classe 42

Para distinguir: Aguardentes, aperitivos, aniz, bitter, brandy, conhaque, cervejas, fernet, genebra, gin, rumel, licores, nectar, punch, pipermint, rum, sucos de frutas sem álcool, vinhos, vermouth, vinhos espumantes, vinhos, quinquinos e whisky

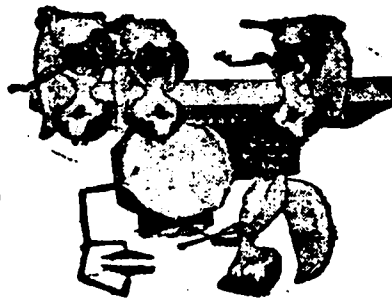
Classe 50

Impressos em geral, papéis de cartas, papéis de escritório, papéis de ofício, papéis para contratos e propostas, car-

tes comerciais, envelopes, prospectos, recibos, laturas, notas, letras de câmbio, notas promissórias, títulos societários, planejamentos, promoções de vendas, investimentos e empreendimentos de qualquer natureza, transações imobiliárias, construções, projetos, plantas, coupões, debêntures, cheques, anúncios, publicidade, cartazes, taboletas e propaganda em geral

Classes: 33, 38, 41, 42, 43 e 50
Insignia
Classes: 33, 38, 41, 42, 43 e 50
Sinal de propaganda

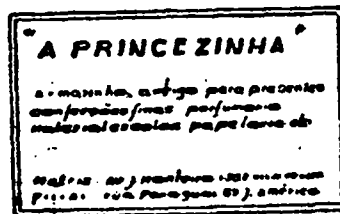
Térmo n.º 722.713, de 3-11-65
Peters Hermanos, Compania Comercial e Industrial Sociedad Anonima
Argentina



Classe 42

Para distinguir: Aguardentes, aperitivos, aniz, bitter, brandy, conhaque, cervejas, fernet, genebra, gin, rumel, licores, nectar, punch, pipermint, rum, sucos de frutas sem álcool, vinhos, vermouth, vinhos espumantes, vinhos, quinquinos e whisky

Térmo n.º 722.714, de 3-11-65
Antonio da Cunha Rinaldes
Espírito Santo



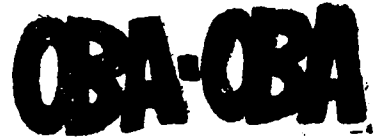
Nome comercial

Térmo n.º 722.715, de 3-11-65
Salibras - Cia. Brasileira de Sal
Espírito Santo



Classe 41
Sal

Térmo n.º 722.716, de 3-11-65
Kieling & Cia. Ltda.
Rio Grande do Sul



Classe 41
Pipocas

Térmo n.º 722.717, de 3-11-1965
Celta, Comércio, Indústria e Representações Ltda.
Rio Grande do Sul



Classe 50
Montagem de Scyloplano

Térmo n.º 722.718, de 3-11-1965
Padaria e Confeitaria "Cacique" Ltda.
Rio Grande do Sul

CACIQUE

Classe 41

Pão, biscoitos, doces e confeitos
Térmo n.º 722.719, de 3-11-1965
Auto Peças e Acessórios Motorwage Limitada
Rio Grande do Sul

MOTORWAGE

Classe 6

Peças e acessórios para veículos e o que mais convier concernente ao ramo

MARCAS DEPOSITADAS

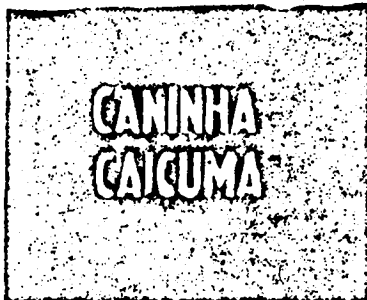
Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a contar o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 722.720, de 3-11-1965
Gelux Perfumaria Ltda.
Goiás



Nome Comercial

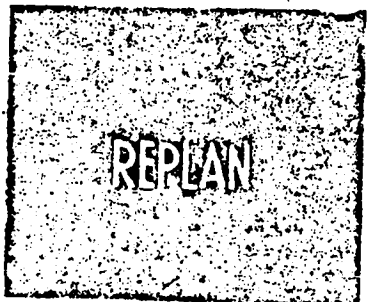
Térmo n.º 722.721, de 3-11-1965
Indústria e Comércio de Bebidas
Caçuma Ltda.
Goiás



Classe 42

Aguardente de cana para bebida

Térmo n.º 722.722, de 3-11-1965
Barbosa & Saraiva Ltda.
Goiás



Classe 50

Título de Estabelecimento

Térmo n.º 722.723, de 3-11-1965
Indústria Goiânia de Alimentação
Limitada
Goiás



Classe 41

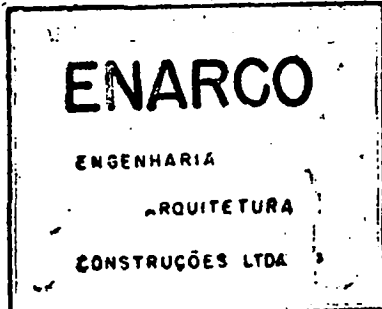
Açúcar refinado.

Térmo n.º 722.724, de 3-11-1965
Silva & Signorelli Ltda.
Goiás



Classe 41
Café

Térmo n.º 722.721, de 3-11-1965
ENARCO — Engenharia, Arquitetura
& Construção Ltda.
Brasília



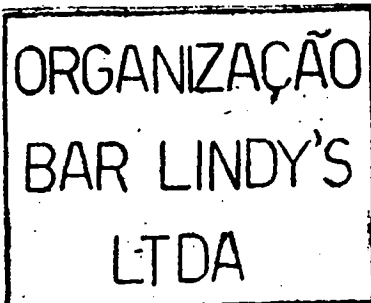
Nome Comercial

Térmo n.º 722.726, de 3-11-1965.
Dom Bosco Representações de Produtos
Alimentícios Ltda.
Brasília



Nome Comercial

Térmo n.º 722.727, de 3-11-1965
Organização Bar Lindy's Ltda.
Brasília



Classes: 42 e 50

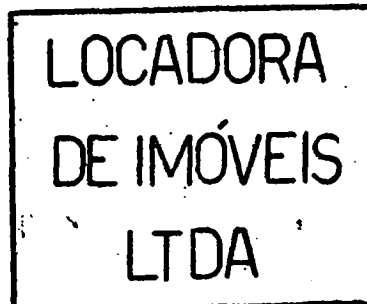
Bar, restaurante e snooker

Térmo n.º 722.728, de 3-11-1965
Rio Publicidade Ltda.
Brasília



Nome Comercial

Térmo n.º 722.729, de 3-11-1965
Locadora de Imóveis Ltda.
Brasília



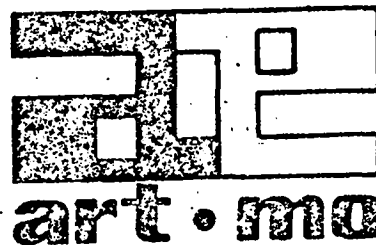
Nome Comercial

Térmo n.º 722.730, de 3-11-1965
COMIQ — Comércio e Indústria de
Produtos Químicos Ltda.
Brasília



Nome Comercial

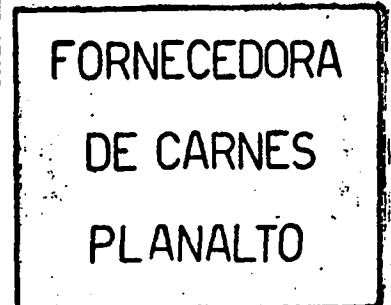
Térmo n.º 722.732, de 3-11-1965
Art. Mo — Indústria e Comércio de
Móveis Ltda.
Brasília



Classe 40

Indústria e comércio de móveis em geral

Térmo n.º 722.731, de 3-11-1965
Fornecedora de Carnes Planalto
Limitada
Brasília



Classes: 41 e 50

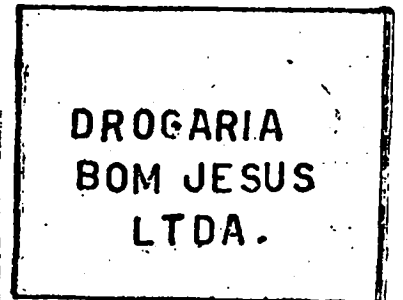
Compra e matança de gado em geral,
venda de carnes e industrialização e
comercialização de seus derivados

Térmo n.º 722.733, de 3-11-1965.
Produtos Cerâmicos Zelno Ltda.
Brasília



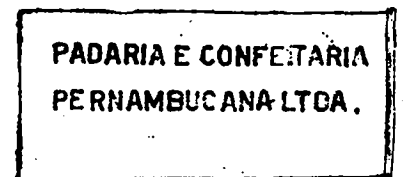
Nome Comercial

Térmo n.º 722.734, de 3-11-1965
Drogaria Bom Jesus Ltda.
Brasília



Nome Comercial

Térmo n.º 722.735, de 3-11-1965
Padaria e Confeitaria Pernambucana
Limitada
Brasília



Nome Comercial

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 722.736, de 3-11-1965
Vair Pereira e Antônio Pedro da Silva
Brasília



Classes: 21 e 50
Mecânica de carros em geral, pinturas, lanternagens e eletricidade de carros em geral

Térmo n.º 722.737, de 3-11-1965
Esquadrías Metálicas e Vidraçaria
Gama Ltda.
Brasília

ESQUADRIAS METÁLICAS E VIDRAÇARIA GAMA LTDA.

Nome Comercial

Térmo n.º 722.738 de 3-11-1965
Casa de Carnes do Rio Ltda.
Brasília

CASA DE CARNES DO RIO

Classe 41
Artigos da classe

Térmo n.º 722.739, de 3-11-1965
"Queiroz Neves" Agro-Pecuária - Indústria e Comércio Ltda.
Brasília

"QUEIROZ NEVES" AGRO-PECUÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

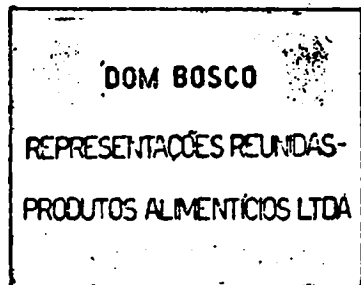
Nome Comercial

Térmo n.º 722.741, de 3-11-1965
Viação Salvabrás Ltda
Brasília

Viação Salvabrás Limitada

Nome Comercial

Térmo n.º 722.740, de 3-11-1961
Dom Bosco Representações Reunidas - Produtos Alimentícios Ltda.
Brasília



Nome Comercial

Térmo n.º 722.746, de 3-11-1965
Empresa Charrua Limitada
Rio Grande do Sul

EMPRESA CHARRUA

Classes: 33, 38, 41, 42, 43 e 50
Título

Térmos ns. 722.747 e 722.748, de 3-11-1965
ECIBRA - Equipamentos Científicos do Brasil S.A.
Paraná



Classe 38
Ações, apólices, cartões comerciais e de visitas, cheques, cupons, debêntures, duplicatas, envelopes de qualquer tipo, etiquetas impressas, etiquetas, folhinhas impressas, letras de câmbio, notas promissórias, papéis de carta, recibos e rótulos
Classe 10
Instrumentos, máquinas, aparelhos e pertrechos para a medicina, a art dentária, a cirurgia e a higiene, exceto os incluídos na classe 34; máquinas, aparelhos e instalações hospitalares, de expurgo e fins análogos exceto móveis da classe 40

Térmo n.º 722.740, de 3-11-1965
ECIBRA - Equipamentos Científicos do Brasil S.A.
Paraná



Nome Comercial

Térmo n.º 722.750, de 3-11-1965
Hélio Barros Niedersberg
Rio Grande do Sul

DESFER

Indústria Brasileira

Classe 16
Portas e janelas de cortiça

Térmo n.º 722.751, de 3-11-1965
Recantos Aguas Belas Ltda.
Paraná

RECANTOS AGUAS BELAS

Classes: 41, 42, 43 e 44
Título

Térmo n.º 722.752, de 3-11-1965
Elegância Ltda.
Paraná

A ELEGÂNCIA

Classes: 23 e 36
Título

Térmo n.º 722.753, de 3-11-1965
Metalmeccânica S.A. Indústria e Comércio
São Paulo

Silo Domestico

Classe 8
Silos destinados à agricultura

Térmo n.º 722.754, de 3-11-1965
S.A. Indústrias Metalúrgicas "Cre"
São Paulo



Classe 11
Torneiras, misturadores de água quente e fria, válvulas de descarga, registros de fluidos, dobradiças, maçanetas, puxadores fitos, trancos, cremonas, taramelas, tranças, tranquetas espelhos, fechaduras e chaves

Térmo n.º 722.755, de 3-11-1965
Ernesto Neugebauer S.A. - Indústrias Reunidas
Rio Grande do Sul



Classe 33
Atividade, cunitras, beneficentes e desportivas

Térmo n.º 722.756, de 3-11-1965
Irizim - Hidroelétrica Ltda.
Guanabara

Irizim

Indústria Brasileira

Classe 8
Bombas hidráulicas, aparelhos elétricos domésticos: geladeira, enceradeira, liquidificador, ventilador, batedeira, aspirador de pó, moedor de carne, máquina de lavar roupa exaustor, motores elétricos, aparelhos de refrigeração e torradeira

Térmo n.º 722.757, de 3-11-1965
Casa Adelino Produtos Anaconda Ltda
São Paulo

VAN-CLEAM

INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 46
Para distinguir: Amido, anil, azul da Prússia, alvejante de zinco, abrasivos algodão preparado para limpar metais, detergentes, espremeletes, extrato de anil, ténica para tecidos, lóstoros de cera e de madeira, g gomo para lavanderia, limpadores, de luvas, líquidos de branquear tecidos, líquidos mata-porduras para roupas e mata óleos para roupas, olema, óleos para limpeza de carros, pós de branquear roupa, salicatos de sódio, soda cáustica sabão em pó, sabão comum, sabão de esfregar e esponáceos, tijolos de poliz e verniz para calçador

Térmo n.º 722.758, de 3-11-1965
Editora Lavrador Ltda.
Guanabara

Lidador

Classe 35
Para distinguir: Almanaque, anuários, alburns impressos, boletins, catálogos, edições impressas, folhetos, jornais, livros impressos, publicações impressas, órgãos de publicidade, programas radiofônicos e rádio-televisivos, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses e revistas

Térmo n.º 722.759, de 3-11-1965
Parfumaria Lopes Indústria e Comércio Sociedade Anônima
Guanabara

PRORROGAÇÃO

Pó de Arroz LADY É o melhor e não é o mais caro!

Classe 48
Artigos de perfumaria

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 722.760, de 3-11-1965
Laboratório Sanitas S.A.
São Paulo

Prorrogação

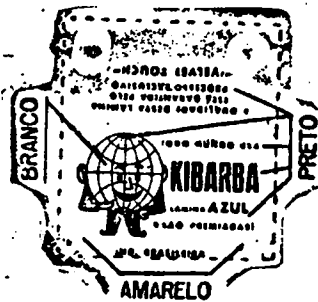
CÊBÊDINA

LABORATORIO SANITAS S.A.
São Paulo

Classe 3

Um preparado farmacêutico indicado nos estados de carência de Vitamina B1 e C, Beriberi, escorbuto, anorexias de origem carencial, durante o uso de antipiréticos

Térmo n.º 722.761, de 3-11-1965
Proaço — Produtos de Aço Ltda.
São Paulo



Classe 11

Lâminas de barbear e lâminas para aparelhos de segurança

Térmo n.º 722.762, de 3-11-1965
Indústria e Comércio Atlantis Brasil Limitada
São Paulo

PRORROGAÇÃO



Classe 46

Preparados para lavanderia

Térmo n.º 722.764, de 3-11-1965
Televolt S.A. Indústrias Elétricas
São Paulo



Classe 8

Um aparelho regulador de voltagem

Térmo n.º 722.763, de 3-11-1965
Condomínio do Edifício Luminál
Guanabara



Classe 33

Um prédio de apartamentos

Térmo n.º 722.765, de 3-11-1965
Nova Texas Velotulos S.A.
Guanabara

Servindo Uma Vez Servindo Sempre

Classes: 6 e 21

Veículos e suas partes integrantes, exceto máquinas e motores

Térmo n.º 722.766, de 3-11-1965
Agência Texas de Automóveis Ltda.
Guanabara

Marcha Ré Nos Preços

Classes: 6 e 21

Máquinas e suas partes integrantes, Veículo e suas partes integrantes, exceto máquinas e motores

Térmo n.º 722.767, de 3-11-1965
Indústria de Artefatos de Metais "MG" Ltda.
São Paulo

PRORROGAÇÃO
INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE METAIS "M G" LTDA.

Nome Comercial

Térmo n.º 722.768, de 3-11-1965
Eletro Mecânica Rayflight Ltda.
São Paulo



Classe 8
Lanternas elétricas

Térmo n.º 722.769, de 3-11-1965
Indústria Brasileira de Instrumentos Musicais Weril Ltda.
São Paulo



Classe 9

Bandolins, banjos, baterias, cavaquinhos, clarins, clarinetes, concertinas, contra-baixo, corneta, cuicas, castanholas, flauta, flautim, gaita, guitarra, harpa, harmônicas, órgãos, pianos, pistão, pandeiros, pianolas, rabeção, tambores, trombone, violinos, violões e violoncelo

Térmo n.º 722.770, de 3-11-1965
Klimax Indústria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda.
São Paulo



Classe 31

Para distinguir os seguintes artigos para veículos: Anéis de vedação para junções, arruelas, barbantes, bujões, buchas, barracas de campanha, cordas, correias de transmissão, canaletas, coberturas de lonas, diafragma para vedação, fitilhos, lonas, lonas para freios, mangueiras, guarda-sol de praia, pestanas, tampões, tubulações para vedações e tendas

Térmos ns. 722.771 e 722.772, de 3-11-1961
Klimax — Indústria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda.
São Paulo



Classe 31

Para, distinguir: válvulas de vedação com passagem livre, com cabeça de

passagem direta e angular, válvulas para tubagem de vapor, válvulas de vedação com comando manual, válvulas de vedação para gases quentes e frios, para ar aquecido, válvulas de vedação com passagem livre, com cabeça de estribo, válvulas de vedação com comando por motor elétrico, válvulas de vedação com alta pressão com comando de ação de joelho

Classe 39

Para distinguir: Artefatos de borracha, borracha, artefatos de borracha para veículos, artefatos de borracha não incluídos em outras classes: Arruelas, argolas, amortecedores, assentos para cadeiras, borrachas para aros, batentes de cofre, buchas de estabilizador, buchas, buchas para jumelo, batente de porta, batente de chassis, bicos para mamadeiras, braçadeiras, bocais, bases para telefones, borrachas para carrinhos industriais, borracha para amortecedores, banhas de borracha para rédeas, cochim fe motor, câmaras de ar, chupetas, cordões massivos de borracha, cabos para ferramentas, chuveiros, calços de borracha, chapas e centros de mesa, cordas de borracha, cápsulas de borracha para dentro de mesa, calços de borracha para máquinas, copos de borracha para freios, dedeiras, desentupideiras, disco de mesa, descanso para pratos, encostos, embolos, esguichos, estrados, esponjas de borracha em quebrajacto para orneiras, fios de borracha lisos, fôrmas de borracha, guarnições para automóveis, guarnições para veículos, lancheias para escolares, lâminas de borracha para degraus, listas de borracha, manoplas, maçanetas, protetores para para-lamas, protetores de para-choque, pedal do acelerador, pedal de partida, peras para businas, pratinhos, pneumáticos, pontas de borracha para bengalas e muletas, rodas massivas, rodízios, revestimentos de borracha, rodas de borracha para móveis, sanfonas de vácuo, suportes de motor, sapatas do pedal do breque, re-

suportes pneumáticos, suportes de câmbio, sanfonas de partidas, saltos, solas e solados de borracha, surdinas de borracha para aplicação aos fios telegráficos e telefônicos, travadores de porta, tigelas, tigelas, tampas de borracha para contâgôtas, tiras de borracha para elaboração de substâncias químicas

Térmo n.º 722.773, de 3-11-1965
Pratt & Whitney Company, Incorporated
Estados Unidos da América

PRORROGAÇÃO

PRATT & WHITNEY

Classe 6

Artigos da classe

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 722.774, de 3-11-1965
Giuseppe Condina
Guanabara

CASA MARINA

Classe 41
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 722.775, de 3-11-1965
Jed Modas e Joias Ltda.
Guanabara

JED

Classe 13

Adereços de metais, preciosos, semi-preciosos e suas imitações, adereços de pedras preciosas e suas imitações, adereços de metais preciosos, semi-preciosos e suas imitações, alianças, anéis, artigos de fantasia de metais preciosos, bijuterias de metais preciosos, ou semi-preciosos, brincos de metais preciosos, brincos de metal precioso, ou semi-precioso, bules de metais preciosos, cartelas de metais preciosos, colares de metais preciosos ou semi-preciosos, contos de metais preciosos, copos de metais preciosos, dedais de metais preciosos, diamantes lapidados, fio de ouro, fio de prata, livelas de metais preciosos, galretas e metais preciosos, jóias, jóias falsas, lançoilas de metais preciosos, medalhas de metais preciosos, semi-preciosos e suas imitações, palitos de ouro, pedras preciosas para jóias, pedras semi-preciosas para jóias, pérolas e imitações de pérolas, pratos de metais preciosos, serviços de chá e de café de metais preciosos, serviços de louças de metal precioso, serviços de retroscos de metal precioso, serviços de salada, sorvete de metal precioso, sorvetes de de frutas de metal precioso, serviços de metal precioso, taças de metais preciosos, talheres de metais preciosos, turbulos de metal, turmalinas lapidadas e vasos de metais preciosos

Térmo n.º 722.776, de 3-11-1965
Fábrica de Calçados Belorizonte, S.A.
Minas Gerais

PRORROGAÇÃO

RUDAN

Classe 36

Calçados

Térmo n.º 722.777, de 3-11-1965
"Amapá" Imóveis Ltda.
Guanabara

AMAPI

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 50

Vendas de terrenos, lotes, lotteramentos, casas e apartamentos

Térmo n.º 722.778, de 3-11-1965
Laboratório Neurosedol Ltda.
Guanabara

RELAXIM

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 3

Um preparado farmacêutico para ser usado sob prescrição médica no tratamento do sistema nervoso e tranquilizante

Térmo n.º 722.779, de 3-11-1965
Laboratório Neurosedol Ltda.
Guanabara

CALCIONATO

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 3

Um preparado farmacêutico, para ser usado sob prescrição médica e indicado como recalificante e hemostático

Térmos ns. 722.780 e 722.781, de 3-11-1965

Isolaf S.A. Fios Cabos e Materiais Isolantes
São Paulo

ISONAX

Classe 1

Vernizes, esmaltes e resinas sintéticas usadas em revestimentos ou isolamento de fio condutores elétricos

Classe 8

Fios e condutores elétricos

Térmos ns. 722.782 e 722.783, de 3-11-1965

Via. Vidraria Santa Marina
São Paulo

MARINEX

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 3

Soros, plasma sanguíneo, elixires, xaropes, extratos, tinturas essenciais, óleos emulsões, linimentos, sabões, pomadas, cremes, óvulos, supositórios pos. comprimidos, drágeas, pilulas e pastas

Classe 5

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, couro, aço, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em barra, ferro manganês, ferro, selho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, para moldar, alumínio de metal, para moldar, para

em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, liga metálica, lamelas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, ouro, zinco corrugado e zinco liso em folhas

Térmo n.º 722.784 de 3-11-1965
COPEFAR — Cosméticos, Perfumes e Farmácia
Guanabara

«Copefar»

Indústria Brasileira

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de tocador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfama, água para barba, loções e tônicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, bandolina, "batons" cosméticos, hidratantes de penteados, petróleo, óleos para os cabelos, creme revanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquiagem", leplatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, sepi para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e cremes para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, leatificios em pó pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pntes, vaporizadores de perfume; escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, saquinhos perfumado preparados em pó pasta, líquidos e tijolos pra o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula, glicerina aromada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 722.785, de 3-11-1965
Engenharia e Comércio Rio Branco Limitada
Guanabara

RIO BRANCO

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 15

Para distinguir: Materiais de construções: argila, areia, azulejos, argamassas, batentes, balaustras, calças, cimento, cal, cré, caixas de descarga, chapas isolantes, caibros, catrinhos, colunas, chapas para cobertura, caixas d'água, edificação pré-moldadas, estacas, esquadrias, forros frisos, gesso, grades, lamelas, lamelas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lajes, lajes, material isolante contra frio e calor, manilhas, madeiras para construções, marcos, produtos para tornar impermeabilizantes as paredes de concreto e cal hidráulico

pedregulhos, placas de pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso, para tetos e paredes, parquetes, portas, portões, persianas, pisos, papel para forrar casas soladeiras para porta tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigamento, venezianas e vitró

Térmo n.º 722.786, de 3-11-1965
Companhia Dyrce Industrial — Perfumaria, Estamparia e Cartongem
Guanabara

VILAR DOS MOUROS

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 41
Açúcar e açetinas

Térmo n.º 722.787, de 3-11-1965
Artesano Indústria e Comércio Ltda.
Guanabara

ARTESANO

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 40

Móveis de metal, vidro ou madeira

Térmo n.º 722.788, de 3-11-1965
Associação das Escolas de Samba do Estado da Guanabara
Guanabara

EMBAIXADOR DO SAMBA

Classe 32

Artigos escritos e falados, samba, revista e jornais

Térmo n.º 722.789, de 3-11-1965
Associação das Escolas de Samba do Estado da Guanabara
Guanabara

REI DO SAMBA

Classe 32

Artigos escritos e falados, samba, revista e jornais

Térmo n.º 722.790 de 3-11-1961
Associação das Escolas de Samba do Estado da Guanabara
Guanabara

EMBAIXATRIZ DO SAMBA

Classe 32

Artigos escritos e falados, samba, revista e jornais

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 120 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 722.791, de 3-11-1965
Criação das Escolas de Samba do Estado da Guanabara Guanabara

RAINHA DO SAMBA

Classe 32
Artigos escritos e falados, samba, revista e jornais

Térmo n.º 722.792, de 3-11-65
Criação das Escolas de Samba do Estado da Guanabara Guanabara

CIDADÃO SAMBA

Classe 32
Jornais

Térmo n.º 722.793, de 3-11-65
Elza da Silva Monteiro Guanabara

INSTITUTO AGRAS

Classe 33
Artigos da classe

Térmo n.º 722.794, de 3-11-65
Droga Rio Ltda. Rio de Janeiro

DROGA RIO

Classe 3
Artigos da classe

Térmo n.º 722.795, de 3-11-65
de Saúde Santa Cristina Ltda. Guanabara

CASA DE SAÚDE SANTA CRISTINA

Classe 33
Artigos da classe

Térmo n.º 722.797, de 3-11-65
Guaíba Serviços de Imprensa Ltda. Guanabara

GUAÍBA

Classe 32
Artigos da classe

Térmo n.º 722.796, de 3-11-65
Indústria e Comércio Suldemín S. A. Guanabara

INDÚSTRIA E COMÉRCIO SULDEMIN S. A.

Nome comercial

Térmo n.º 722.798, de 3-11-65
Guaíba Serviços de Imprensa Ltda. Guanabara

FESTIVAL GAÚCHO

Classe 32
Artigos da classe

Térmo n.º 722.799, de 3-11-65
Valisère S. A., Fábrica de Artefatos de Tecidos Indesmalháveis São Paulo



Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpe, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou stacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 722.801, de 3-11-65
Confeitaria e Restaurant Atlântico S. A. São Paulo

ATLANTICO Ind. Brasileira

Classe 41

Bombons, balas, biscoitos, bolachas, caramelos, chocolates, confeitos, carnes,

café, doces, goiabada, leite, mortadela, manteiga, marmelada, presuntos, queijos e salsichas

Térmo n.º 722.800, de 3-11-65
Valisère S. A., Fábrica de Artefatos de Tecidos Indesmalháveis São Paulo



Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpe, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou stacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 722.802, de 3-11-65
Pinturas Holbra Ltda. São Paulo

HOLBRA Ind. Brasileira

Classe 25

Estampas, gravuras, cartazes, letreiros, obras de pinturas, taboletas, displays

Térmo n.º 722.803, de 3-11-65
Granja Bela Vista Ltda.

BELA VISTA Ind. Brasileira

Classe 19

Aves, ovos e animais vivos
Térmo n.º 722.804, de 3-11-65
Segel Serviços Gerais de Eletricidade Ltda. São Paulo

SEGEL Ind. Brasileira

Classe 33

Serviços de engenharia elétrica

Térmo n.º 722.805, de 3-11-65
Sociedade Agrícola Hispano Brasileira Ltda. São Paulo

HISPANO BRASILEIRA Ind. Brasileira

Classe 4
Madeira em bruto

Térmo n.º 722.807, de 3-11-65
Oswaldo Alves de Góes São Paulo

LUX

Classe 49

Para distinguir e proteger baralhos, dominós, passa-tempos e jogos

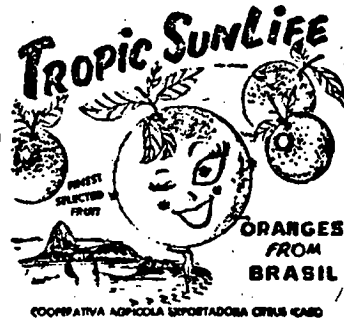
Térmo n.º 722.808, de 3-11-65
Fermira — Imóveis Ltda. São Paulo

FERMIRA Ind. Brasileira

Classe 38

Para distinguir impressos de uso do requerente

Térmo n.º 722.809, de 3-11-65
Cooperativa Agrícola Exportadora Citrus São Paulo



Classe 41

Para distinguir: laranja, banana, abacaxi, pera, maçã, caju, mamão, limão, manga, uva, morango, pésego, pitanga, ameixa e jaboticaba

Térmo n.º 722.810, de 3-11-65
Depósito de Bebidas Natália Ltda. São Paulo

NATÁLIA Ind. Brasileira

Classe 42

Para distinguir: Aguardentes, aperitivos, anís, bitter, brandy, conhaque, cervejas, fernet, genebra, gin, kumel, licores, nectar, punch, piperment, rum, sucos de frutas sem álcool, vinhos, vermuth, vinhos espumantes, vinhos, quinquinos e whisky

Térmo n.º 722.811, de 3-11-65
Comércio de Móveis Rubião Ltda. São Paulo

RUBIAO Ind. Brasileira

Classe 40

Móveis em geral, de metal, vidro, madeira, estofados ou não incluídos

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 139 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 90 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Para móveis para escritórios: Armários para banheiro e para roupas usadas, almofadas, acolchoados para móveis, bancos, balcões, banquetas, bandejas domiciliares, berços, biombo, cadeiras, carrinhos para chá e café, conjuntos para dormitórios, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, jardim e praia, conjuntos de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras giratórias, cadeiras de balanço, caixas de rádio, colchões, colchões de moças, dispensas, divisões, divans, discotecas de madeira, espreguiçadeiras, escrivaninhas, estante, guarda-roupas, mesas, mesinhas, mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, molduras para quadros, porta-retratos, poltronas, poltronas-camas, orateiras, porta-chapéus, sofás, sofás-camas, travesseiros e vitrines

Térmo n.º 722.812, de 3-11-1965

Minijóia Limitada

São Paulo

IND. BRASILEIRA
VIOLINDA

Classe 13

Abotoaduras para punhos, águas marinhas lapidadas, alfinetes para adornar vestuários de metal preciosos, semi-precioso ou suas imitações, anéis de adorno, balançandans, berloques, brinços, broches colares, contas de metais ou pedras preciosas ou semi-preciosas e suas imitações usadas como adornos ou na confecção de bijoutria correntes de uso individual para adorno, diamantes lapidados, esmeraldas lapidadas, medilhas com sante, pulseiras, saliras lapidadas, topázios lapidados, turmalinas lapidadas, turquezas lapidadas

Térmo n.º 722.813, de 3-11-1965

Style Publicidade Ltda.

São Paulo

STYLE

Classe 32

Para distinguir almanques, agendas, anuários, álbuns, impressos, boletins, catálogos, edições impressas, folhetos, jornais, livros impressos, publicações impressas, revistas, órgãos de publicidade, programas radiofônicos e rádio televisonados, peças teatrais e cinematográficas e programas circenses

Térmo n.º 722.814, de 3-11-1965

Metalúrgica Brauce Ltda.

São Paulo

BRAUCE
Ind. Brasileira

Classe 11

Ferragens, ferramentas de toda espécie, cutelaria em geral e outros artigos de metal, a saber: Alicates, alavancas, armações de metal, abridores de latas, arame liso ou farpado, assadeiras, açucareiros; brocas, bigornas, baixelas, bandejas, bacias, baldes, bombonieres; bules; cadinhos, cadeados, castiçais, colheres para pedreiros, correntes, cabides, chaves; cremones, chaves de parafusos, conexões para encanamento, colunas, caixas de metal para portões, canos de

metal, chaves de tenda, chaves inglesa, cabeções, canecas, copos, cachepots, centros de mesa, coqueteleiras, caixas para acondicionamento de alimentos, calderões, caçarolas, chaleiras, cateteras, conchas, condores; distintivos dobradiças; entadas, enxades, esteras, enfiadores esguichos, entetes para arreios, estribos, esteras para arreios, espinaadeiras formões, foices ferro para cortar capim, ferrolhos, facas, facões, fechos, furas, ferro comum a carvão, fruteiras, funis, formas para doces, frelos para estradas de ferro, frigideiras; ganchos, grelhas, gartos, ganchos para quadros, gonços para carruagens; insignias; lâminas, lâminas licoreiros, latas de lixo; lâmparas; machadinhas, molas para portas, molas para venezianas, martelos, martetas, martizes, navalhas, puas, óas, pregos, parafusos, vidros, porta-queijo, portavelas, porta-óleo, porta-joias, pailiteiros, panelas soldadas, ralos para pias, reles, regadores; serviços de chá e café, serras, serrotes, sacos, secarrolhas; teclas, teclas, taças, taças, torquizes, travadeiras, teias de arame, torzeiras, trincos, tubos para encanamento, trilhos para portas de correr, taças, travessas, turbinas, vasos, vasilhames, vassouras

Térmo n.º 722.815, de 3-11-1965

Luminac Indústria e Comércio Ltda.

São Paulo

"LUMINAC"
Ind. Brasileira

Classe 8

Oculos, máquinas fotográficas e filmes revelados

Térmo n.º 722.816, de 3-11-1965

Indústria de Saltos Plásticos Guarulhos

Limitada

São Paulo

GUARULHOS
Ind. Brasileira

Classe 28

Artigos da classe

Térmo n.º 722.817, de 3-11-19 5

Editorial "Uran Ltda.

São Paulo

URAN
Ind. Brasileira

Classe 32

Artigos da classe

Térmo n.º 722.818, de 3-11-1965

Confecções Miro Ltda.

São Paulo

MIRO
Ind. Brasileira

Classe 36

Artigos da classe

Térmos n.º 722.821 a 722.826, de

3-11-1965

Textil Capitólio Ltda.

São Paulo

CAP-LON
Ind. Brasileira

Classe 22

Canos em fio ou em linha, estambre de seda ou de lã, fios de algodão, juta,

lã, linho, plástico, rami, rayon, serla natural para tecelagem ou uso comum, juta em fio ou em linha, lã torcida, linhas e meadas ou novelos, linhas brilhantes, linhas para bordar, para costura, crochet ou tricotagem, linhas em meadas ou novelos, retrozes

Classe 24

Alamares, atacadores para espartilhos e calçados, atacaduras de algodão para diversos fins, exceto para fins medicinais, bandeiras, bordados, braçadeiras, borlas, cadeados para móveis e pianos, carapuças para cavalos, cordões, debruns, lã, fitas, fitas franja, festão, feltro para órgão, foles, galar-detes lam, arinas, mochilas, mosquiteiros, mesgas, ombreiras e enchimentos para roupas de homens e senhoras, panos para enfeites de móveis, não fazendo parte dos mesmos, palmilhas, passamaries, pavios, rédeas, rendas, redes, sacas, sinhaninhas para vestidos, telas, tampos para almofadas, não fazendo parte de móveis, artigos estes feitos de algodão, cânhamo, linho, juta, seda, raion, lã, pelo e fibras não incluídos em outras classes

Classe 23

Para distinguir tecidos em geral, tecidos para confecções em geral, para tapetes e para artigos de cama e mesa: Algodão, alpaca, cânhamo, cetim, caracul, casimiras, fazendas e tecidos de lã em peças, juta, jersey, linho, nylon, paco-paco, percalina, rami, seda natural, tecidos plásticos, tecidos impermeáveis, tecidos de pano couro e veludos

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, apercatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babetas, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casaco, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calcões, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, peas, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, jaquetas, luvas, ligas, lenços, mantãs, meias, maiôs, mantas, mandrão, mantilhas, palletós, paletós, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pijamas, punhoes, perneiras, quimonos, regatos, robes de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Classe 37

Roupas brancas, para cama e mesa: Acolchoados para camas, colchas, cobertores, estregões, fronhas, guardanapos, jogos bordados, jogos de toalhas, lençóis, mantas para camas, panos para cozinha e panos de pratos, toalhas de rosto e banho, toalhas de mesa, toalhas para jantar, toalhas para café, toalhas para banquetes, guardanapos para cama e mesa, toalinhas (cobre pão)

Classe 34

Para distinguir Tapetes, cortinas e panos para assoalhos e paredes, Linóleos,

oleados e encerados inclusive para instalações hospitalares, a saber: Tapetes, cortinas, oleados, linóleos, encerados inclusive para instalações hospitalares e panos para assoalhos e paredes, capas e artigos de peles para assoalhos

Térmo n.º 722.827, de 3-11-1965

Pevimar Industrial dt Peas Ltda

São Paulo

PEVIMAR INDUSTRIAL
DE PEÇAS LTDA.

Comércio

Térmo n.º 722.827, de 3-11-1965

Confecções "Fanny" Ltda.

São Paulo

FANNY
Ind. Brasileira

Classe 37

Roupas brancas, para cama e mesa: Acolchoados para camas, colchas, cobertores, estregões, fronhas, guardanapos, jogos bordados, jogos de toalhas, lençóis, mantas para camas, panos para cozinha e panos de pratos, toalhas de rosto e banho, toalhas de mesa, toalhas para jantar, toalhas para café, toalhas para banquetes, guardanapos para cama e mesa, toalinhas (cobre pão)

Térmo n.º 722.829, de 3-11-1965

Fábrica de Escovas e Pincéis Santo André Ltda.

São Paulo

SANTO ANDRÉ
Ind. Brasileira

Classe 11

Ferragens, ferramentas de toda espécie, cutelaria em geral e outros artigos de metal, a saber: Alicates, alavancas, armações para óculos, arruelas e

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

lutas, arame lizo ou farpado, assa-
liras, açúcar, broca, bigornas, bal-
las, bandejas, bacias, omeia, bombo-
travas, armações de metal, abridores
de bales, cadinhos, cadeados, ca-
nais, colheres para pedreira, corren-
cabides, chaves, cremoneas, chaves
parafusos, conexões para encana-
mento, colunas, caixas de metal para
rôdes, caixos de metal, chaves de fe-
chave inglesa, cabeça canecas,
pos, cachepôs, centros de mesa co-
eteleiras, caixas para acondiciona-
mento de alimentos, caldeirão, caçaro-
chaleiras, cafeiteiras, conchas, coa-
res, distintos, dobradiças, enxadas,
zadões, esteras, enigates, espichos en-
tes para arreios, esribos, esteras
ra arreios, espumadeiras, tornões
ca, ferro para cortar capim, ferro-
facas, facões, fechaduras, ferro rô-
em a carvão, truteiras, funis, formas
re doces, freios para estradas de
rio, frigiditas, ganchos, gralhas, gar-
ganchos para quadros, gonzos para
ruagens, maquinas, lâminas, li-
teiros, latas de lixo, larras, machadi-
as, molas para portas, molas para
mezianas, martelos, marretas, matri-
navalhas, puas, pás, pregos, para-
picões, porta-gelo, posiras, porta-
porta-lâmpadas, paliteiros, panelas, rol-
nas, ralos para piaas, rebites, regado-
serviços de cha e caê, serras, ser-
tes, suchas, sacarrilhas, resouras, ta-
cres, talhadeiras, torques, tenazes,
vadeiras, telas de arame, torneiras,
ncos, tubos para encanamentos, trilhos
aportes de correr, travessas.

Térmo n.º 722.838, de 3-11-1965
Noboro Fujimura
São Paulo



Classe 8
Aparelhos elétricos, aparelhos e insta-
lações de iluminação elétrica especial-
mente lâmpadas elétricas; aparelhos para
teletipografia e televisão; aparelhos para
telegrafia e telefonia com e sem fio,
especialmente aparelhos de recepção;
válvulas de descarga em geral especial-
mente válvulas para rádio; retificadores,
instalações e aparelhos para o regis-
tro de reprodução de filmes sonoros e
comuns; instalações para recebimento,
emissão e reforço de sons, tais como:
microfones, amplificadores, braços mag-
néticos (pick-ups), máquinas falantes e
tonógrafos, fones de cabeça e alto-
falantes

Térmo n.º 722.839, de 3-11-1965
Sociedade Industrial, Comercial, Impor-
tadora e Exportadora Itaptvi Ltda.
São Paulo

ITAPEVI
Ind. Brasileira

Classe 5
Aço em bruto, aço preparado, aço
doce, aço para tipos, aço fundido, aço
parcialmente trabalhado, aço nêlo, aço
refinado, bronze, bronze em bruto ou
parcialmente trabalhado, bronze de
manganês, bronze em pó, bronze em
barra, em fio, chumbo em bruto ou
parcialmente preparado, cimento me-
parcialmente trabalhado, ferro em bruto
em barra, ferro manganês, ferro velho
gusa em bruto ou parcialmente traba-
lhado, gusa temperado, gusa maleável,
lâminas de metal, lata em folha, latão
em folha, latão em chapas, latão em

vergalhões, ligas metálicas, limalhas,
magnésio, manganês, metais não traba-
lhados ou parcialmente trabalhados, me-
tais em massa, metais estampado,
metais para solda, níquel e zinco

Térmo n.º 722.840, de 3-11-1965
Sônia Industrial Eletrometáurgica
Limitada
São Paulo



SONS
Ind. Brasileira

Classe 8
Para distinguir: Reguladores de tensão,
reguladores de voltagem, aquecedores
e chuveiros elétricos e mais: amperíme-
tros, aparelhos de ar condicionado, apa-
relhos de rádio, receptores e transmis-
sores, aparelhos de ventilação, aparelho
de waffle, aquecedores de pratos, aspi-
radores de pó, baterias elétricas, bor-
nes, botões para comando elétrico, B
distância, cabos elétricos, cafeiteiras elé-
tricas blindadas manuais e automáti-
cas, chaves magnéticas automáticas, cir-
culadores de ar, disjuntores, dispositivos
de aridade, encerradeiras, equipamentos de
luz fluorescente, equipamentos telefôni-
cos, esterilizadores, ferros de engomar,
fios elétricos, gladeiras, grelhas elétricas,
interruptores automáticos de circuito,
lâmpadas elétricas incandescentes e fluo-
rescentes, lâmpadários, liquidificadores,
mistres, quadros de distribuição, reatores,
receptáculos para lâmpadas relés, reti-
ficadores de corrente elétrica, soque-
tes, telefones, torradeiras, ventiladores
e voltímetros

Térmo n.º 722.842, de 3-11-65
Onery - Distribuidora Comercial de
Rolamentos Ltda
São Paulo

"ONERY"
Ind. Brasileira

Classe 6
Rolamentos
Térmo n.º 722.843, de 3-11-65
David & Dangot Ltda.
São Paulo

"DUROMOL"
Ind. Brasileira

Classe 40
Móveis em geral, de metal, vidro, de
aço, madeira, estofados ou não, inclu-
sive móveis para escritórios: Armários,
armários para banheiro e para roupas,
usadas, almofadas, acolchoados para
móveis, bancos, baldões, banheiras,
bandejas domiciliares, berços, biombo,
cadeiras, carrinhos para chá e café,
conjuntos para dormitórios, conjuntos
para sala de jantar e sala de vistas,

conjuntos para terraços, jardim e praia,
conjuntos de armários e gabinetes para
cozinha e cozinha, camas, cabides, cadeiras
giratórias, cadeiras de balanço, caixas
de rádios, colchões, colchões de moias,
aspensas, divisões, divans, discotecas
de madeira, espreguiçadeiras, escritóri-
nhas, estantes, guarda-roupas, mesas,
mesinhas, mesinhas para rádio e televi-
são, mesinhas para televisão, molduras
para quadros, porta-retratos, poltronas,
poltronas-camas, prateleiras, porta-cha-
pêus, sofás, sofás-camas, travesseiros e
vitruves

Térmo n.º 722.844, de 3-11-65
Impressora Andreense Ltda.
São Paulo

"ANDREENSE"
Ind. Brasileira

Classe 16
Aros para guardanapos de papel
aglutinados, álbuns (em branco) álbuns
para retratos e autógrafos, baldes (ex-
ceto para brinquedos) blocos para
correspondência, blocos para cálculos,
bloco para anotações, bobinas, brochuras,
não impressas, cadernos de escre-
ver, capa para documentos, carreiras,
caixas de papelão, cadernetas, cader-
nos, caixas de cartão, caixas para pa-
pelaria, cartões de visitas, cartões co-
merciais, cartões índices, cartolina,
cartolina, cadernos de papel milimetrado
e em branco para desenho, cadernos
escolares, cartões em branco, cartuchos
de cartolina, crapas planográficas, ca-
dernos de lembrança, carretéis de pa-
pelão, envelope, envólucros para cha-
rutos de papel, encadernação de papel
ou papelão, etiquetas, folhas, índices,
folhas de celulose, guardanapos, livros
não impressos, livros fiscais, livros de
contabilidade, mata-borrão, ornamento
de papel transparente, pratos papela-
ríhos, papéis de estanho e de alumínio,
papéis sem impressão, papéis em branco
para impressão, papéis fantasia, menus
para torrar, parede, papel almaço com
ou sem pauta, papel crepom, papel de
seda, papel impermeável, papel em bo-
bina para impressão, papel encerado,
papel bigênico, papel impermeável,
para copiar, papel para desenhos, pa-
pel para embrulho impermeabilizado,
papel para encadernar, papel para es-
crever, papel para imprimir, papel pa-
ra fina para embrulhos, papel celofane,
papel celulose, papel de linho, papel
absorvente, papel para embrulhar ca-
baco, papelão, recipientes de papel, ro-
setas de papel, rótulos de papel, rolos
de papel transparente, sacos de papel,
serpentina, tubos postais de cartão,
e tubetes de papel

Térmo n.º 722.845, de 3-11-65
"CENOL" - Cerealista Nogueira Ltda.
Indústria e Comércio Ltda.
São Paulo

"CENOL"
Ind. Brasileira

Classe 41
Alimentos, aetria, alho, espargo,
açúcar, alimentos para animais, amido,
amêndoas, ameixas, amendoim, araruta,

Térmo n.º 722.830, de 3-11-1965
Lavander: a "Sdelweiss" Ltda.
São Paulo

EDELWEISS
S. Paulo-Capital

Classe 33
Titulo

Térmo n.º 722.831, de 3-11-1965
Indústria de Móveis Paulistinha Ltda.
São Paulo

**INDUSTRIA
DE MOVELS
PAULISTINHA
LTD.**

Nome Comercial

Térmo n.º 722.837, de 3-11-1961
Lanches Real Ltda.
São Paulo



bolachas, biscoitos, biscoitos, bolachas,
bolos, bolachas, pastéis, pizzas,
arrastados, croquetes, coxinhas, tortas
e café

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido.

arroz, arroz, avelãs, azeitonas, banana, bacalhau, batatas, balas, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramelo, chocolates, confeitos, cravo, creme de leite, creme alimentício, croquetes, compotas, canjica, coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, chouriços, dendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, empanadas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava, feijão, flocos, farelo, fermentos, figos, figos, frios, frutas secas naturais e cristalizadas; glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, margarina, marmelada, macarrão, massas alimentícias, mariscos, manteiga, nozes, paços, pralines, pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, patês, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requeijões, sal, ságu, sardinhas, sanduíches, salsichas, salames, sopas enlatadas, sorvetes, suco de tomates e de frutas; torradas, tapioca, tamaras, talhadas, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre.

Térmo n.º 722.846, de 3-11-65
Confeções Celian Ltda.
São Paulo



Indústria Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusas, boinas, babadoiros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casaco, coletes, capas, chales, cachecola, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, culas, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, luvas, luvas, ligas, lenços, mantãs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, panelas, paços, penhoar, pulover, pelotomas,

peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks e vestidos.

Térmo n.º 722.847, de 3-11-65
Indústria e Comércio de Bebidas
Morada do Sol Ltda.
São Paulo

"MORADA DO SOL"
Ind. Brasileira

Classe 41

Alcachofras, aletria, alho, aspargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amêndoas, ameixas, amendoim, araruta, arroz, arroz, avelãs, azeitonas, azeite, azeitonas, banana, bacalhau, batatas, balas, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramelo, chocolates, confeitos, cravo, creme de leite, creme alimentício, croquetes, compotas, canjica, coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, chouriços, dendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, empanadas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava, feijão, flocos, farelo, fermentos, figos, figos, frios, frutas secas naturais e cristalizadas; glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, louro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovas, paços, paços, pralines, pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, patês, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requeijões, sal, ságu, sardinhas, sanduíches, salsichas, salames, sopas enlatadas, sorvetes, suco de tomates e de frutas; torradas, tapioca, tamaras, talhadas, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre.

Térmo n.º 722.848, de 3-11-65
David & Dangot Ltda.
São Paulo

"DUROFLEX"
Ind. Brasileira

Classe 40

Móveis em geral de metal, vidro, de aço, madeira, estofados ou não. Inclui-se móveis para escritórios: Armários, armários para banheiro e para roupas usadas, almofadas, acolchoados para móveis, bancos, balcões, banquetas, bandejas domiciliares, berços, biombo,

cadeiras, carrinhos para chá e café, conjuntos para dormitório, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, jardim e praia, conjuntos de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras giratórias, cadeiras de balanço, caixas de rádios, colchões, colchões de mofo, dispensas, divisões, divans, discotecas de madeira, espreguiçadeiras, escritórios, estantes, guarda-roupas, mesas, mesinhas, mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, molduras para quadros, porta-retratos, poltronas, poltronas-camas, prateleiras, porta-chaves, sofás, sofás-camas, travesseiros e vitrines.

Térmo n.º 722.849, de 3-11-65
Produtos Alimentícios Cocobras Ltda.
São Paulo

"COCOBRAS"
Ind. Brasileira

Classe 41

Alcachofras, aletria, alho, aspargos, açúcar, alimentos para animais, amido, arroz, arroz, avelãs, azeitonas, azeite, azeitonas, banana, bacalhau, batatas, balas, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramelo, chocolates, confeitos, cravo, creme de leite, creme alimentício, croquetes, compotas, canjica, coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, chouriços, dendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, empanadas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava, feijão, flocos, farelo, fermentos, figos, figos, frios, frutas secas naturais e cristalizadas; glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, louro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovas, paços, paços, pralines, pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, patês, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requeijões, sal, ságu, sardinhas, sanduíches, salsichas, salames, sopas enlatadas, sorvetes, sucos de tomates e de frutas; torradas, tapioca, tamaras, talhadas, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre.

Térmo n.º 722.850, de 3-11-65
Instaladora Eletro Paris Ltda.
São Paulo

"PARIS"
Ind. Brasileira

Classe 8

Instalações elétricas

Térmo n.º 722.851, de 3-11-65
Luiza Tiiiko Ito
São Paulo

"CASA SWAN"

Classes: 13, 14, 35, 41 e 49
Materiais: vidro, coleções, produtos alimentícios e brinquedos

Térmo n.º 722.852, de 3-11-65
David & Dangot Ltda.
São Paulo

"DURO-DUCTIL"
Ind. Brasileira

Classe 40

Móveis em geral de metal, vidro, de aço, madeira, estofados ou não. Inclui-se móveis para escritórios: Armários, armários para banheiro e para roupas usadas, almofadas, acolchoados para móveis, bancos, balcões, banquetas, bandejas domiciliares, berços, biombo, cadeiras, carrinhos para chá e café, conjuntos para dormitório, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, jardim e praia, conjuntos de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras giratórias, cadeiras de balanço, caixas de rádios, colchões, colchões de mofo, dispensas, divisões, divans, discotecas de madeira, espreguiçadeiras, escritórios, estantes, guarda-roupas, mesas, mesinhas, mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, molduras para quadros, porta-retratos, poltronas, poltronas-camas, prateleiras, porta-chaves, sofás, sofás-camas, travesseiros e vitrines.

Térmo n.º 722.853, de 3-11-65
Indústria e Confeções Nilo Ltda.
São Paulo

"COSMOPOLITA"
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusas, boinas, babadoiros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casaco, coletes, capas, chales, cachecola, calçados, chapéus, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, culas, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, luvas, luvas, ligas, lenços, mantãs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, panelas, paços, penhoar, pulover, pelotomas,

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a contar o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 722.854, de 3-11-65
Indústria e Comércio de Bebidas
Morada do Sol Ltda.
São Paulo

**INDUSTRIA E
COMERCIO DE
BEBIDAS MORADA
DO SOL LTDA.**

Nome comercial

Térmo n.º 722.855, de 3-11-65
Farmácia Drogasuzzy Ltda.
São Paulo

**"DROGASUZY"
Ind. Brasileira**

Classe 3

Para distinguir como marca genérica
produtos farmacêuticos

Térmo n.º 722.856, de 3-11-65
Organização Contábil e Representações
Unidos Ltda.
São Paulo

**"UNIDOS"
Ind. Brasileira**

Classe 33

Contabilidade e representações

Térmo n.º 722.857, de 3-11-65
Agro-Sil Territorial Ltda.
São Paulo

**"AGRO-SIL"
Ind. Brasileira**

Classe 33

Administração de bens, compra e venda
de imóvel se loteamentos

Térmo n.º 722.859, de 3-11-65
Comércio e Representações de
Cereais Ltda.
São Paulo

**"JATAI"
Ind. Brasileira**

Classe 41

Arroz, feijão, farinha de mandioca, cebola, milho, fubá, batatas e fécula

Térmo n.º 722.860, de 3-11-65
Etiéodoros Georgios Koutsoukos
São Paulo

**"ASINE"
Ind. Brasileira**

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botinas, blusões, bonas, babas, bonés, capacetes, cartolas, casacas, casaco, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, camisas, camisolas, camisetas, casacos, crinolos, dominós, echarpés, fantasias, fardas para militares, casacas, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, jaqués, luvas, ligas, lenços, mantãs, meias, maiô, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, perninhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, touca, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

nhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmos ns. 722.861 e 722.862, de 3-11-65
Estúdio Gráfico Astro Ltda.
São Paulo

**"ASTRO"
Ind. Brasileira**

Classe 25

Fotolito, gravações em chapas
Classe 8
Gravações

Térmo n.º 722.863, de 3-11-65
CENOL - Cerealista Nogueira - Indústria e Comércio Ltda.
São Paulo

**"NOGUEIRA"
Ind. Brasileira**

Classe 41

Arroz, feijão, farinha de mandioca, cebola, milho, fubá, batatas e féculas

Térmo n.º 722.864, de 3-11-65
Zelu Importadora e Comercial Ltda.
São Paulo

**"ZELU"
Ind. Brasileira**

Classe 8

Para distinguir: Abajour, acumuladores, acetinômetros, amortecedores de rádio e frequência, anemômetros, aparelhos de televisão, aparelhos de ar condicionado, aparelhos para iluminação incluindo os considerados acessórios de veículos, aparelhos para antídotos mecânicos, aparelhos aquecedores e medidores, aparelhos cromográficos, aparelhos de volume, radiadores, rádios, reatores de graxa e óleo, receptores, registradores automáticos, registros para vapor, gás, água e outros líquidos quando não considerados partes de máquinas, reatores para luz fluorescente, refrigeração doméstica e industrial, registradores, resistências elétricas, reles, sorvetes, sorvetes elétricas caseiras, soquetes, sinaleiros, serelas de alarme, soldadores elétricos, toca-discos, tomadas e interruptores elétricos, torneiras, tubos acústicos, termômetros para observação meteorológica, telescópios, tacômetro, televisão, taxímetro, torradores de cereais, trenas, transformadores, telefones, tostadeiras, telegrafos, tripês para fotografias, válvulas para rádios, válvulas de descarga, válvulas de redução, vacuômetros, válvulas elétricas de vácuo, ventiladores

Térmo n.º 722.865, de 3-11-65
La Tagliatella Frios e Massas Alimentícias Ltda.
São Paulo

**LA TAGLIATELLA
Ind. Brasileira**

Classe 41

Mortadela, salame, presunto, salsichas, palos, linguça, banhas, chouriço, queijo,

macarrão, farinhas alimentícias e massas alimentícias

Térmo n.º 722.866, de 3-11-65
Bar, Padaria e Confeitaria Gisela Ltda.
São Paulo

**"GISELA"
Ind. Brasileira**

Classe 41

Pão

Térmo n.º 722.867, de 3-11-65
Cigarras Bar e Lanches Ltda.
São Paulo

**"CIGARRA'S"
Ind. Brasileira**

Classe 41

Lanches de: Alite, mortadela, presunto, queijo, salsichas, roz-bife, salame e churrascos

Térmo n.º 722.868, de 3-11-65
Rádio Cultura de Limeira Ltda.
São Paulo

**"LIMEIRA"
Ind. Brasileira**

Classe 32

Programas radiofônicos e de televisão

Térmo n.º 722.869, de 3-11-65
Indústria de Plásticos Vanta Ltda.
São Paulo

**"VANTA"
Ind. Brasileira**

Classe 28

Para distinguir: Artigos de material plástico e de nylon: Recipientes fabricados de material plástico, revestimentos confeccionados de substâncias animais e vegetais; Argolas, açucareiros, armações para óculos, bules, bandejas, bases para telefones, baldes, bacias, bolsas, caixas, carteiras, chapas, cabos para ferramentas e utensílios, cruzetas, caixas para acondicionamento de alimentos, caixas de material plástico para baterias, coadores, copos, capas, colheres, capas para álbum e para livros, cálices, cestos, castiçais para velas, caixas para guarda de objetos, cartuchos, coadores para chá, descanso para ornatos, copos e copinhos de plástico para sorvetes, caixinhas de plástico para sorvetes, colherinhas, pásinhas, garfinhos de plástico para sorvetes, forquinhos de plástico para sorvetes, discos, ombreagens de material plástico, embalagens de material plástico para sorvetes, estolas para objetos, espumas de nylon, esteiras enfeites para automóveis, massas anti-ruídos, escoadores de pratos, funis, formas para doces, fitas para bolsas, facas, quarnições, quarnições para chupetas e mamadeiras, quarnições para porta-blocos, quarnições para liquidificadores e para laticíferas, de frutas e legumes, quarnições de material plástico para utensílios e objetos, quarnições para bolsas, cartões, galerias para cortinas, tarros, laminados, plásticos, lancheiras, manteleiras, malas, ornéis, prendedores de roupas, prendedores de móveis, pires, pratos, palhetos, pás de cosinha, pedras, pedras, artigos protetores para documentos, porta-copos, porta-liqueia, porta-notas,

porta-documentos, placas, rebites, rodinhas, recipientes, suportes, suportes para guardanapos, saleiros, tubos, tigelas, tubos para ampolas, tubos para serigrafia, travessas, tipos de material plástico, sacolas, sacos, squinhos, vasilhames para acondicionamento, vasos, xícaras, colas, a trio e coisas não incluídas em outras classes, para borracha, para portumes, para marcadores para sapateiros, para vidros, pasta adesiva para correias, pastas e pedras para alisar rebolos, adesivos para tacos, adesivos para ladrilhos e adesivos para azulejos, anéis, carretéis, para recolagem e quarnições de material plástico para indústria geral de plásticos

Térmo n.º 722.870, de 3-11-65
Pósto de Amortecedores Gardinotec Ltda.
São Paulo

**"GARDINOTEC"
Ind. Brasileira**

Classe 21

Amortecedores

Térmo n.º 722.871, de 3-11-65
Malharia Ronor Ltda.
São Paulo

**"RONOR"
Ind. Brasileira**

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, boras, botinas, blusões, bonas, babas, douros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casaco, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, crinolos, dominós, echarpés, fantasias, fardas para militares, casacas, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, jaqués, luvas, ligas, lenços, mantãs, meias, maiô, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, perninhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, touca, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 722.872, de 3-11-65
Comercial Rímife de Máquinas Ltda.
São Paulo

**"RIMIFE"
Ind. Brasileira**

Classe 33

Consertos de máquinas e representações

Térmo n.º 722.873, de 3-11-65
Indústria e Confeccões Nilo Ltda.
São Paulo

**"RICHMOND"
Ind. Brasileira**

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas,

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a contar o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

botas, botinas, blusões, boinas, babadoiros, bonés, capacetes, cartolas, cachecóis, casacão, coletes, capas, chales, cintos, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, legiolas, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, ligas, ligas, lenços, mantôs, meias, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 722.874, de 3-11-65
S. A. — Crédito, Financiamento e Investimento
São Paulo
"ARCA"
Ind. Brasileira

Classe 33
Crédito, financiamento e investimento

Térmo n.º 722.875, de 3-11-65
"GENOL" — Cerealista Nogueira Indústria e Comércio Ltda.
São Paulo

**GENOL CEREALISTA
NOGUEIRA INDUSTRIA E COMERCIO
LTD.A.**

Nome comercial

Térmo n.º 722.876, de 3-11-1965
Tangará Filmes Ltda.
São Paulo

TANGARA

Classe 32

Para distinguir: Albuns, almanques, quadros, boletins, catálogos, jornais, livros, peças teatrais e cinematográficas, programas de rádio e televisão, publicações, revistas, folhinhas impressas e programas circenses

Térmo n.º 722.877, de 3-11-1965
Confecções Algo-Lux Ltda.
São Paulo

**ALGO-LUX
Ind. Brasileira**

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadoiros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, legiolas, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês,

ligas, lenços, mantôs, meias, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 722.878, de 3-11-1965
MESPASUL — Sociedade Civil de Representação Ltda.
São Paulo

MESPASUL

Classe 6

Para distinguir: Máquinas e partes de máquinas para todos os fins industriais: Máquinas de roquear, serras mecânicas, motores elétricos, alternadores, ferramentas e placas para tornos, geradores, plainas, máquinas de furar e centrar, tornos mecânicos, prensas mecânicas, máquinas amassadeiras, misturador de barro, máquina compressor, máquinas adaptadas na construção e conservação de estradas, mineração, corte de madeira, movimento de terra, carros e outros fins industriais, elevadora, máquinas desempalhadoras, descascadoras, ensacadoras, brunidoras, classificadoras, ventiladoras, moinhos para cereais, máquinas secadoras, trituradoras, pulverizadoras, fresas, politrizes, tranchas,

tesouras mecânicas, tupias, máquinas de abrir chavetas, marteletes, ventiladores, exaustores para forjas, bombas centrifugas, rotativas, de deslocamento e a pistão para todos os fins, arletes, caldeiras e turbinas, injetores para caldeiras, válvulas e transportadores automáticos de alta e baixa pressão, prensas hidráulicas, martelos mecânicos e máquinas limadoras, máquinas operatrizes, rotativas ou cortadoras para usar ferro, aço e bronze, máquinas para indústrias de tecidos, teares, urdideiras, encanatórias, espuladeiras, torcedoras, mendeiras, rolos e roletes, brumidores para cereais, máquinas para fabricar papel e máquinas de impressão, dinamos e receptáculos

Térmo n.º 722.879, de 3-11-1965
Indústria e Comércio de Confecções Mami Ltda.
São Paulo

**MAMI
Ind. Brasileira**

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadoiros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças

de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, legiolas, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, ligas, ligas, lenços, mantôs, meias, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 722.879, de 3-11-1965
Maperfrigor Produtos Frigoríficos Ltda.
São Paulo

**MAPERFRIGOR
Ind. Brasileira**

Classe 41

Azeites, café, carnes de todos os tipos, cereais, cremes, extratos alimentícios, fartos alimentícios, farinhas alimentícias, fios em geral, massas alimentícias, óleos alimentícios, pães, peixes, produtos comestíveis, sal, sanduiches, aves abatidas e miúdos

Térmo n.º 722.881, de 3-11-1965
Incolam Indústria e Comércio de Lâminas Ltda.
São Paulo

**INCOLAM
Ind. Brasileira**

Classe 11

Lâminas para barbear

Térmo n.º 722.882, de 3-11-1965
Vainer & Hadad Ltda.
São Paulo

**"H. V."
Ind. Brasileira**

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadoiros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, legiolas, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, ligas, ligas, lenços, mantôs, meias, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(FORMATO PEQUENO)

(Com as Emendas Constitucionais de n.ºs 1 e 17)

Divulgação n.º 559

12.ª edição

PREÇO: Cr\$ 500

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 50